

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	12
Procedimentos metodológicos.....	14
1. REFERENCIAL TEÓRICO DA ANÁLISE.....	17
1.1 O espaço das interações racistas.....	17
1.2 A especificidade do estigma racial.....	19
1.3 A gramática da denúncia racial.....	20
1.4 O mito intelectual da democracia racial.....	21
2. A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA SOS RACISMO.....	27
2.1 Histórico do Movimento Negro.....	27
2.2 Conselhos e Secretarias Estaduais.....	30
2.3 Os espaços para registro da queixa-crime.....	32
2.3.1 A publicização da discriminação.....	33
2.3.2 As instâncias jurídicas.....	34
2.4 O Programa SOS Racismo.....	35
3. PERFIL DOS DENUNCIANTES DE DISCRIMINAÇÃO RACIAL NO MATO GROSSO DO SUL.....	37
3.1 Perfil dos denunciantes no Programa SOS Racismo.....	38
3.2 Os termos injuriosos registrados no Mato Grosso do Sul entre 2000 e 2002.....	45
4. OS CASOS DE DISCRIMINAÇÃO.....	49
4.1 Estrutura de outrem e desmantelamento do cuidado de si.....	51
4.2 A estrutura de cuidados da família sob a ameaça racista.....	51
4.3 A ruína da estrutura de autoridade.....	52
4.4 Sobre-exploração do trabalho.....	53
4.5 A gramática da denúncia.....	54
CONCLUSÃO.....	62
REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA.....	65

INTRODUÇÃO

O presente trabalho tem como finalidade analisar as condicionantes sociais que levam agentes sociais a se verem como vítimas de discriminação racial e a denunciar dimensões de seu cotidiano de interações sociais como sendo de injustiça racial. Essas denúncias foram registradas no interior de uma entidade do Movimento Negro do Mato Grosso do Sul, no ano de 2000. Refiro-me, mais especificamente, ao SOS Racismo, um programa interdisciplinar edificado como novo pólo de combate à discriminação racial nesse Estado do Centro-Oeste brasileiro.

Vinculada ao Instituto Casa da Cultura Afro-Brasileira - ICCAB, esta *hotline* tinha como objetivo receber denúncias de discriminação provenientes de todo o estado e promover o acesso desta população vitimada aos dispositivos legais de repressão à prática discriminatória. Ainda que o “acesso à justiça” fosse a marca registrada do serviço, seria oferecido também apoio psicossocial às vítimas por ele atendidas.

A história do Instituto Casa da Cultura Afro-Brasileira e a do SOS Racismo (cabe informar que não é minha intenção, nesse trabalho, fazer uma “história do SOS Racismo”, mas apenas analisar o processo em que agentes sociais se engajam em denúncias de discriminação racial) remontam a um elenco de especificidades que nos permitem pensar tal experiência como algo *sui generis*.

A principal delas tem a ver com o fato de esse serviço ter-se desenvolvido com o financiamento e apoio logístico estatal. A experiência de um núcleo jurídico específico de combate à discriminação não existia no Mato Grosso do Sul. O SOS Racismo, por sua vez, tem a particularidade de se desenvolver junto à estrutura do Movimento Negro e possuir financiamento do governo federal.

Ainda no campo das singularidades, o SOS Racismo inicia suas atividades tendo como horizonte a possibilidade de utilização de uma legislação que passara por amplas alterações desde a década de 1980, sendo a Constituição Federal de 1988 um importante marco nessas mudanças, sobretudo pela "transformação" da prática de racismo em crime inafiançável e imprescritível.

Minha história com o Instituto Casa da Cultura Afro-Brasileira se inicia ainda no ano de 2000, quando lá estive como assistente social, estando esta análise embasada no acompanhamento do cotidiano dos agentes que fizeram denúncias no programa em seus vinte e quatro primeiros meses de existência. Procuo aqui perspectivar as condicionantes sociais que envolvem os agentes que formularam tal denúncia. O curso da argumentação deste trabalho aponta no sentido de que são pessoas de origem nas classes populares a maior parte das que tendem a fazer a denúncia de atos discriminatórios em organismos do tipo aqui analisado.

Nessa perspectiva, procuro demonstrar como as vítimas de discriminação racial encararam a necessidade de denunciar tal ato e quais os recursos utilizados por essas vítimas.

A par da percepção mais geral da problemática do racismo no Brasil, estabeleceu-se como um senso comum a noção de que a capacidade de perceber que existe preconceito no país está diretamente ligada ao nível de escolaridade¹. Uma das dimensões mais significativas desta dissertação reside

¹ A pesquisa realizada pelo Datafolha (1995) apresenta como resultado que a capacidade de perceber que

precisamente na exploração da possibilidade de que a discriminação racial esteja sendo mais exposta justamente nos segmentos de menor renda e escolaridade.

Desta forma, procuro então compreender o que leva o agente a fazer a denúncia por discriminação racial, o que é tanto mais importante de se estudar, à medida que toda uma série de estudiosos tem apontado para o quanto é persistente na sociedade brasileira a tendência à negação das questões raciais.

As implicações desse questionamento, de maneira geral pouco usual no Brasil e só aparentemente óbvia, foram se desenvolvendo em diversos momentos da pesquisa, através de leituras, dos depoimentos recolhidos, da observação de reuniões e da participação em debates.

Nas últimas décadas, as discussões acerca das relações entre negros e brancos no Brasil têm convergido para a demonstração de que são relações sociais permeadas pela discriminação racial. Pesquisas de cunho científico (Florestan [1955], Guimarães (1999), Hasenbalg (1997), Azevedo [1996]) têm demonstrado que as relações raciais no Brasil não são tão harmoniosas, e que o mito da “democracia racial” não passa de *slogan*.

No plano jurídico também ocorreram algumas transformações substanciais. Até 1989, vigorava a Lei Afonso Arinos, de 1951, que foi a primeira a combater o racismo no país, mas considerava o preconceito uma contravenção. A discriminação racial virou crime através da Lei nº 7.716, de 05 de janeiro de 1989 (Lei Caó), que define os crimes resultantes de preconceitos de raça ou de cor e estabelece que tais atos passam a ser considerados crimes inafiançáveis, podendo o autor ser condenado à pena de reclusão de dois a cinco anos. No entanto as dificuldades para a aplicação da Lei Caó se revelam quando se avalia que, na maioria dos casos, tais atos são considerados pelos “juízes” não como racismo, mas como injúria. No ano de 1997, a injúria, quando baseada em cor ou raça, passou a ser qualificada e implicar pena maior, através do projeto do então Deputado Federal Paulo Paim.

Apesar da existência de toda uma legislação que criminaliza as práticas discriminatórias, nem sempre é fácil provar ou ver alguém ser julgado por ato de discriminação. Não basta fazer uma denúncia para que ocorra o julgamento, pois a mera comunicação da prática de um delito, *notitia criminis*, face ao seu caráter informal, não se confunde com a queixa-crime propriamente dita. A *notitia criminis* pode ser levada ao conhecimento da autoridade policial, ao órgão do Ministério Público ou ao juiz, para que se processe a qualificação da denúncia como queixa-crime.

Tendo em vista um recorte do objeto de pesquisa adequado a uma dissertação de mestrado, não procuro saber se os casos de discriminação foram devidamente julgados pelo sistema judiciário, nem busco saber se o agressor sofreu alguma sanção. Compreendo a pertinência da presença do sistema judiciário para a “resolução do conflito” nos seguintes termos:

“As práticas e os discursos jurídicos são, com efeito, produto do funcionamento de um campo cuja lógica específica está duplamente determinada: por um lado, pelas relações de força específicas que lhe conferem a sua estrutura e que orientam as lutas de concorrência ou, mais precisamente, os conflitos de competência que nele têm lugar e, por outro lado, pela lógica interna das obras jurídicas que delimitam em cada momento o espaço dos possíveis e, deste modo, o universo das soluções propriamente jurídicas” (BOURDIEU, 2003, p. 211).

existe preconceito no país está diretamente ligada ao nível de escolaridade. Para Guimarães (2002), o

O foco desse estudo é o espaço de relações sociais que antecede a este campo hermético das práticas e discursos jurídicos.

Se a dimensão que antecede ao espaço jurídico propriamente dito é importante de ser analisado, isso ocorre à medida que a sociedade brasileira vem sendo descrita como um espaço de relações sociais em que, apesar do racismo persistente, raramente os atores sociais se admitem racistas e, ao mesmo tempo, são poucos os que revelam terem sido vítimas da discriminação. “Seja da parte de quem preconceitua, seja da parte de quem é preconceituado, o difícil é reconhecer a discriminação, e não o ato de discriminar. Além disso, o problema parece se resumir a afirmar oficialmente o preconceito, e não reconhecê-lo na intimidade” (SCHWARCZ, 2001, p. 77-78). Considerando então esse “preconceito de ter preconceito” e a invisibilidade do racismo brasileiro, a pesquisa tem como foco de investigação o processo social de construção da *notitia criminis*, esse processo altamente improvável de denunciar a discriminação racial numa sociedade como a brasileira.

Se alguns indivíduos persistem e buscam espaços alternativos de encaminhamento de denúncias, os condicionamentos sociais de tal insistência devem ser desvendados. Para uma análise do processo de construção social da *notitia criminis*, se impõe identificar quem é a vítima que denunciou; que tipo de ofensa levou à ruptura do acordo tácito na resolução de conflitos que geralmente são equacionados na esfera do mundo da vida aquém de esferas jurídicas especializadas e qual a configuração dos atos que são considerados discriminatórios no cotidiano das relações sociais numa região metropolitana como a de Campo Grande. Levando em consideração a afirmação de Guimarães (2002) de que os insultos raciais têm a função de institucionalizar um ser inferior racial, torna-se interessante compreender que tipo de competências e recursos os atores precisam empregar para fazer a denúncia. Se nas classes populares conflitos do gênero aqui apresentados são geralmente percebidos como problemas privados e, portanto, não equacionáveis na esfera pública, quase nunca se espera que alguém os denuncie na esfera jurídica.

Procedimentos metodológicos

Para mapear a discussão sobre discriminação racial no Mato Grosso do Sul e as principais questões por ela suscitadas, realizei uma revisão da literatura existente sobre o tema no país. Nessa atividade foram consultados centros de pesquisa e documentos, Universidades, bibliotecas e entidades do Movimento Negro nos Estados de Mato Grosso do Sul, Rio de Janeiro, São Paulo e Rio Grande do Sul. O material encontrado compõe-se, principalmente, de livros organizados a partir de trabalhos apresentados em seminários e algumas teses que abordam, direta ou indiretamente, o assunto.

A pesquisa bibliográfica estendeu-se também a trabalhos existentes na França², opção esta que traz duas motivações: primeiramente, o debate sobre direitos humanos universais; em segundo, porque é lá que encontramos uma maior sistematização do debate a respeito de denúncias públicas concernentes à discriminação. A consulta foi realizada através de bibliografias que desenvolvessem reflexões voltadas para a área da sociologia jurídica e que oferecessem uma contextualização histórica das ações de denúncia.

Terminada essa revisão e definidas as principais questões, dediquei-me a uma pesquisa

protesto negro forma-se num ambiente de efervescência intelectual e de mobilização política.

² Todas as traduções dos textos estrangeiros que constam nessa dissertação foram realizadas pela autora.

específica envolvendo os estudos de relações raciais já que, dentro da discussão sobre discriminação racial, estabeleço dois recortes: quem são as pessoas que procuram o Programa SOS Racismo e em que situação de interação social se dá esse contato.

Quanto à pesquisa empírica, que serve de suporte para a análise do discurso, ela pode ser dividida em duas tarefas, a saber: a) a localização, leitura e sistematização de documentos e b) pesquisa de campo, através da realização de entrevistas.

Para definir os queixosos do Programa SOS Racismo a serem entrevistados, optei por trabalhar com o método de amostragem sistemática, pois sua aplicação “requer que a população seja ordenada de modo tal que cada um de seus elementos possa ser unicamente identificado pela posição. Apresentam condições para satisfação desse requisito uma população identificada a partir de uma lista” (GIL, 1999: 102). A seleção foi obtida através do método sem reposição da população finita. O banco de dados do programa continha 40 denúncias no período compreendido entre outubro de 2000 e setembro de 2002. Com relação às pessoas ligadas ao Movimento Negro, optei por selecionar interlocutores dentre as três principais entidades do Estado do Mato Grosso do Sul que realizavam experiências práticas voltadas para a erradicação da discriminação, buscando percorrer e entender o processo de implantação do Programa SOS Racismo no Instituto Casa da Cultura Afro-Brasileira/ICCAB.

As entrevistas seguiram um roteiro de questões (em anexo), com perguntas abertas, relativas à opinião sobre discriminação, sobre o que é ser negro no Brasil hoje e relatos de situações de discriminação.

Vale destacar que as entrevistas duraram em média uma hora e meia, e a escolha dos locais para realizá-las foi de acordo com a disponibilidade dos entrevistados, podendo ser em suas casas ou no local de trabalho (no caso dos membros do movimento negro). A transcrição das fitas procurou ser fiel à gravação, apenas eliminando repetições e introduzindo pontuação, respeitando a fala e pausas dos entrevistados. Os nomes utilizados na entrevistas são todos fictícios.

Este trabalho consta de quatro capítulos. No primeiro, apresento os pressupostos teóricos da análise deste estudo. No segundo capítulo, é feito um levantamento da experiência histórica da implantação do SOS Racismo no Brasil e mais especificamente no Mato Grosso do Sul, como forma de contextualizar a análise do processo social que leva à denúncia a essa instituição da sociedade civil. Embora o programa tivesse sido implantado também em São Paulo, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Rio de Janeiro, Pernambuco e Sergipe, não se trata aqui de um estudo comparativo entre as regiões do Brasil, nem de uma avaliação da eficácia dessas ações, mas tão somente da contextualização das relações de forma que permitem a emergência do programa.

Apesar de a discussão nas esferas de políticas públicas brasileiras sobre discriminação racial ser “recente”, existem experiências sendo delineadas na esfera da sociedade civil em parceria, em alguns momentos, com o poder público que podem ser definidas como os primeiros passos dados em direção à erradicação do racismo. No terceiro capítulo, opondo-me a análise do tipo “pró” ou “contra” a essas ações, privilegio a observação das relações raciais no Brasil sob o prisma da denúncia, entendida como uma das modalidades populares de percepção do cotidiano brasileiro de relações sociais.

Tendo caracterizado a denúncia como uma das estratégias de combate ao racismo nas classes populares no Brasil, detenho-me a analisar, no quarto capítulo, os casos de discriminação, a partir da

perspectiva interna dos denunciantes, buscando recuperar os esquemas argumentativos colocados em jogo na construção da denúncia.

A conclusão da pesquisa aponta para a complexidade dos significados atribuídos às situações conflituosas denunciadas como racistas, à riqueza dos recursos argumentativos utilizados pelas vítimas e que são anteriores à judicialização dos processos e às condicionantes sociais que favoreceram a formulação da denúncia.

1. REFERENCIAL TEÓRICO DA ANÁLISE

1.1 O espaço das interações racistas

Uma das hipóteses iniciais desta pesquisa era a de que, dadas às peculiaridades das relações raciais no Brasil, como a suposta inexistência de segregação espacial por raças no Brasil, as interações denunciadas no programa SOS Racismo deveriam ocorrer entre pessoas que trabalham ou residem próximas umas das outras no espaço físico, o que não significaria, necessariamente, uma proximidade no espaço social.

Nesse sentido é importante iniciar por uma discussão teórica que elucide as correlações das distribuições de posições pelo espaço social e o modo como se dão as interações no espaço geográfico. Para Bourdieu (1997), o espaço social é uma estrutura de justaposição de papéis sociais que manifesta oposições, hierarquias, distâncias sociais, enfim, diferenças que vão sendo produzidas por uma lógica histórica e acabam se naturalizando. As oposições espaciais que se objetivam no espaço físico são incorporadas pelas estruturas mentais dos agentes de um determinado espaço comum enquanto categorias de percepção e de apreciação: “como o espaço social encontra-se inscrito ao mesmo tempo nas estruturas espaciais e nas estruturas mentais que são, por um lado, o produto da incorporação dessas estruturas, o espaço é um dos lugares onde o poder se afirma e se exerce, e, sem dúvida, sob a forma mais sutil, a da violência simbólica como violência despercebida” (BOURDIEU, 1997, p.163). O espaço social se constrói por meio de diversos tensionamentos existentes enquanto diferentes campos da ação humana, de modo que a desigualdade presente nele é o resultado desses confrontos.

O poder sobre o espaço físico ou simbólico é assegurado pela posse de um determinado capital (econômico, cultural, simbólico, etc.) pelos agentes e se presentifica no espaço físico, segundo Bourdieu (1997), através de uma relação entre a estrutura espacial da distribuição dos agentes e a estrutura espacial dos bens ou dos serviços privados ou públicos. Em parte, a desigualdade se constrói porque, de acordo com o autor, os diferentes campos³ ou os diferentes espaços sociais fisicamente objetivados tendem a se sobrepor, havendo uma concentração dos bens mais raros e de seus proprietários em certos lugares do espaço físico, em oposição a outros lugares em que se agrupam, muitas vezes, exclusivamente os mais

³ Tomo aqui como referência à definição apresentada por Bourdieu de que o campo é o “espaço onde as posições dos agentes se encontram a *priori* fixadas. O campo se define como o *locus* onde se trava uma luta concorrencial entre atores em torno de interesses específicos que caracterizam a área em questão”

carentes.

A posição dos agentes no espaço social se exprime também no espaço físico, sendo que as hierarquias presentes no mundo social têm uma correspondência nesse último. Por outro lado, o volume de “capital” dos agentes lhes permite não apenas dominar o espaço e se apropriar (material ou simbolicamente) de bens que nele se encontrem distribuídos, mas também “(...) manter a distância as pessoas e as coisas indesejáveis ao mesmo tempo se aproximar de pessoas e coisas desejáveis (por causa, entre outras coisas, de sua riqueza em capital), minimizando, assim, o gasto necessário (principalmente em tempo) para apropriar-se deles (...)” (BOURDIEU, 1997, p. 164). Em outras palavras, as proximidades existentes entre os agentes no espaço físico permitem que as aproximações no espaço social favoreçam a acumulação de capital social, mas o autor adverte que a aproximação espacial de agentes muito distantes no espaço social não tem um efeito de aproximação social.

Argumentar-se-á nesse trabalho que as interações/tensionamentos denunciadas no Programa SOS Racismo resultam dos efeitos de aproximação física de agentes distanciados no espaço social (pela distribuição desigual de propriedades materiais e simbólicas).

Certos espaços exigem, para serem freqüentados, algo mais do que capital econômico ou cultural, devido aos efeitos de interdição das elevadas exigências de capital social e capital simbólico. Sob esse efeito de “clube” que resulta da associação durável de pessoas e de coisas que, sendo diferentes da grande maioria, têm em comum não serem comuns, intensificam-se as propensões racistas das interações que excluem todos os que não apresentam todas as “propriedades⁴” desejadas ou que apresentam uma das “propriedades” indesejáveis.

Talvez seja importante, para se compreender o quadro de desigualdade oriundo do racismo, o fato de o espaço social ser também um espaço de disputa simbólica. O que nela está em jogo, segundo Bourdieu (2003), é a própria representação do mundo social e, mais ainda, a hierarquia existente em cada um dos campos e entre os diversos campos de experimentação simbólica. Desse modo, é o poder simbólico, segundo o autor, que possibilita aos agentes construir a realidade e estabelecer o sentido imediato de mundo, mas esse poder é “(...) quase invisível o qual só pode ser exercido com a cumplicidade daqueles que não querem saber que lhe estão sujeitos ou mesmo que o exercem” (2003, p. 8). A legitimação de tal poder é dada pela posse do capital simbólico, “(...) geralmente chamado de prestígio, reputação, fama, etc, que é a forma percebida e reconhecida como legítima das diferentes espécies de capital” (2003, p. 134-35). Não basta que os grupos utilizem os sistemas simbólicos para demarcar as suas distinções ou que acumulem capitais econômicos para hierarquizar o espaço social; faz-se igualmente necessário legitimar a dominação para que ela se perpetue sob uma contestação mínima.

A busca da legitimação da desigualdade entre brancos e negros, por exemplo, vem historicamente se afirmando através do racismo, teoria explícita ou implícita que sustenta práticas de discriminação racial que podem ser encontradas em toda forma de distinção, exclusão ou preferência racial que restringe os direitos e as oportunidades de um determinado grupo racial, causando, assim, desigualdade. Assim, mesmo próximos no espaço físico, os protagonistas das cenas denunciadas como racistas estão distanciados no espaço social pelos efeitos do racismo.

(1983, p. 19). Por exemplo, o campo da ciência, da arte entre outros.

⁴ As propriedades tanto positivas como negativas são entendidas aqui como capital social, cultural,

O que esta dissertação explora é a hipótese de que, dada à peculiaridade do caso brasileiro, o que distância os atores no espaço social não é apenas a posse de capitais diferenciados, como também os efeitos depreciativos do estigma racial que se fazem incidir inclusive quando os atores pertencem à mesma classe ou, no limite, à mesma família.

1.2. A especificidade do estigma racial

Para compreender as interações que produzem o sujeito estigmatizado, desacreditado ou desacreditável, Goffman menciona três tipos de estigma nitidamente diferentes.

O primeiro, é o das abominações corporais, das deformidades físicas. O segundo, estaria relacionado às culpas de caráter individual, percebidas como fraquezas morais, vícios, tentativas de homicídio, desemprego. A terceira (que pode tratar de preconceito ou de discriminação racial) refere-se aos estigmas tribais de raça, nação ou religião, que podem ser transmitidos através da linhagem e contaminar por igual todos os membros de uma família. Em todos os exemplos de estigma, o ponto comum é a forma como esse indivíduo é percebido na relação social cotidiana, sendo uma de suas características sentida pelos demais como inibidora de possibilidades de estabelecimento de proximidade.

O termo estigma será usado como referência a um atributo depreciativo que, na verdade, “é uma linguagem de relações e não de atributos” (GOFFMAN, 1988, p. 13), pois que esse traço se sobrepõe aos demais atributos que esse indivíduo possa ter. Para o autor, estigma é um tipo especial de relação entre atributo e estereótipo.

É central, para a discussão da questão racial nesta dissertação, o argumento explicitado por Goffman de que os normais (não importando o que se diga em contrário), não estão dispostos a manter com os grupos estigmatizados uma relação em “bases iguais”. Mesmo quando discursam sobre a necessidade de aceitação desse “sujeito não completo” (portador de estigma), os normais o aceitam apenas se apresentar o comportamento desejado, aquele que não explicita de forma culpabilizante o peso da anormalidade. Por outro lado, as atitudes do estigmatizado podem oscilar entre o retraimento e a agressividade, ambas incômodas para o “normal”.

Classificado pela natureza de seu estigma, num segundo momento, o estigmatizado acaba por constituir comunidades, organizações sem fins lucrativos, instituições, enfim, grupos de solidariedade que possam ser espaços de amparo material e psíquico. Esses grupos descrevem para a sociedade suas reivindicações, como desejam ser tratados, que tipo de terminologia deve ser usada em relação a eles. Toda essa disposição criada em reação ao estigma é dificilmente aceitável pelo “normal”.

A aplicação dessa visão de interações conflituosas entre estigmatizados e normais no caso das queixas registradas no SOS Racismo permite perceber a denúncia como esse segundo momento em que o estigmatizado aceita o rótulo que lhe é conferido pelo sistema de classificação dominante e responde ao estigma buscando impor ao normal um modo de lidar com essa situação.

intelectual e econômico.

Mesmo que os denunciantes não cheguem a integrar uma organização de combate ao racismo, o fato de encaminharem denúncias ao SOS Racismo evidência uma ação em busca de um coletivo. Nesse sentido é importante perspectivar esses casos desde o ângulo da sociologia e da história social dos modos de protestos, vinculando, desse modo, as discussões de Goffman (1988) às de Boltanski (1990).

1.3. A gramática da denúncia racial

Nos casos examinados aqui, a denúncia da injustiça supõe a nomeação de um culpado ou de um responsável que é, conforme uma casuística para a qual procuraremos mostrar a lógica, identificado e designado pelo seu nome. Mas uma importante questão ressaltada nesse estudo é a gramática da argumentação e o processo de normalização que fazem com que a denúncia seja de fato levada a sério pela instituição, registrada e encaminhada ao sistema jurídico.

Segundo Boltanski (1990), o denunciador deve convencer outras pessoas, associá-las ao seu protesto, mobilizá-las e, para tanto, não somente assegurar-lhes de que diz a verdade, mas também que essa verdade é boa para ser falada e que a acusação, que designa um ser (individual ou coletivo) para a vingança pública, está na medida da injustiça denunciada. O autor resalta ainda que, diferentemente da vingança cumprida por meio de uma violência direta, seja física (golpes) ou verbal (injúrias), a denúncia pode não ser bem sucedida se o denunciador, que renunciou em aplicar ele mesmo o castigo que ele reclama, não encontrar pessoas dispostas a segui-lo.

O autor de uma denúncia pública pede para ser acompanhado por um número indefinido, mas necessariamente elevado de pessoas, pois a causa que ele defende pretende a universalidade. Partindo de um caso peculiar, mas exemplar, ela diz respeito a todos. Daí que um caso litigioso envolve sempre manobras para argumentar e comprovar que são esforços de mobilização de coletivos sociais.

Para conduzir um caso e submetê-lo ao veredicto de uma instância coletiva, deve-se de fato vivenciar as capacidades de generalização que possui um incidente que, na sua origem, é meramente local. Mas essa generalização não é somente movida na intenção de informar. Ela visa a apoiar-se no peso da opinião para obter um reparo que pode só consistir na reabilitação da vítima e, conseqüentemente, na condenação moral daquele que a prejudicou.

Levanta-se de início a hipótese de que, nos casos aqui em pauta, o processo de engrandecimento de uma experiência pessoal de ter sido injustiçado racialmente passa por um trabalho de demonstração da exemplaridade daquele que faz a denúncia (o fato de vir de uma boa família, por exemplo) e/ou pela demonstração do caráter desproporcional daquele contra quem se faz a denúncia (um vereador que humilha racialmente um segurança de bar, por exemplo).

A avaliação da instituição (no caso em pauta, o SOS Racismo) de que vale a pena dar seqüência ao caso depende da relação entre as grandezas relativas dos dois atores (um adulto denunciando uma criança dificilmente seria levado a sério) e da posição respectiva que eles ocupam entre o singular e o

coletivo, o particular e o geral (a denúncia do Estado brasileiro por racismo certamente receberia a concordância dos membros do Instituto, mas não seria levada adiante). Isso significa que o denunciado precisa pertencer a certa categoria de atuantes para que a denúncia seja de fato encaminhada. O levantamento desses limites dos pertinentemente acusáveis é uma das dimensões da explicitação da gramática da denúncia racista.

No que diz respeito à vítima, ela pode não ter tido antes nenhuma relação com aquele que lhe causou o prejuízo ou estar situada no mesmo universo que o agressor, sem manter com ele relações pessoais. Por outro lado, a vítima poderia ter mantido relações estreitas e pessoais com seu agressor, tratando-se de um colega (laço profissional ou social), de um vizinho ou de um parente. A exigência de dessingularização (que faz do caso mais do que um assunto pessoal) é tanto mais difícil de se realizar à medida que se passa de espaços nos quais as tramas são qualificadas como sendo coletivas e cujos participantes não mantêm relações pessoais, aos assuntos que associam indivíduos já ligados por relações marcadas por certa ou muita afetividade. (O caso de parentes se acusando de racismo).

1.4 O mito intelectual da democracia racial

“O Brasil é um país racista? Sim e não. O Brasil é uma democracia racial? Sim e não. Somos racistas e não-racistas. Somos democráticos e não-democráticos, no plano das relações racistas” (PEREIRA, 1996, p. 75).

Como observamos, Pereira (1996) entende que uma ambigüidade - talvez o seu principal aspecto - permeia o tratamento da questão racial brasileira, envolvendo não apenas a reflexão de estudiosos do assunto como, também, a própria vida das pessoas nas suas relações cotidianas. Dela faz parte o que muitos denunciam como o caráter implícito e silencioso do racismo brasileiro, sua pretensão de anti-racismo institucional.

O país, durante muito tempo, foi visto, interna e externamente, como um paraíso em termos raciais, fonte de orgulho nacional. Mesmo depois das várias denúncias do Movimento Negro e de relativo reconhecimento do Poder Público, essa imagem ainda permanece. Podemos dizer que possui algumas raízes na história e na literatura:

“Desde a Abolição da escravatura, em 1888, não experimentamos nem segregação, ao menos no plano formal, nem conflitos raciais. Em termos literários, desde os estudos pioneiros de Gilberto Freyre no início dos anos trinta, seguidos por Donald Pierson nos anos quarenta, até, pelo menos, os anos setenta, a pesquisa especializada de antropólogos e sociólogos, de um modo geral, reafirmou (e tranquilizou), tanto aos brasileiros quanto ao resto do mundo, o caráter relativamente harmônico de nosso padrão de relações raciais” (GUIMARÃES, 199, p. 37).

Seguindo tais pistas, gostaria de explorar alguns fatores que caracterizariam o racismo brasileiro, segundo aqueles que denunciam a sua existência. De acordo com algumas pesquisas recentes, o estudo do racismo brasileiro deve levar em conta, principalmente, duas especificidades: a construção da

nacionalidade brasileira, à qual estão associadas a ideologia do embranquecimento e da democracia racial; e o sistema de hierarquização social, que associa ‘cor’, *status* e classe, fundado nas dicotomias do sistema escravista - elite/povo e brancos/negros. (Hasenbalg, 1979; Munanga, 1996; Guimarães, 1997 e 1999).

Relacionadas ao processo de formação da nação, temos o caráter assimilacionista e universalista do racismo brasileiro. No país,

“as regras de pertença nacional suprimiam e subsumiram sentimentos étnicos, raciais e comunitários. A nação brasileira foi imaginada numa conformidade cultural em termos de religião, raça, etnicidade e língua. Neste contexto nacional, o racismo brasileiro só poderia ser heterofóbico, isto é, um racismo que é a negação absoluta das diferenças, que pressupõe uma avaliação negativa de toda diferença, implicando um ideal (explícito ou não) de homogeneidade” (GUIMARÃES, 1999, p. 49).

Dessa forma, ressalta-se a busca de um ideal de homogeneidade cultural e racial que, aperfeiçoado ao longo da história, também estava de acordo com as ideologias a ele associadas.

As análises de especialistas, estudiosos das relações raciais no país, apontam a existência de dois importantes mecanismos sociais, ou ‘armas ideológicas’ criadas pela sociedade, e centrais para o entendimento da peculiaridade do racismo brasileiro: o ‘Embranquecimento’ e a ‘Democracia racial’ (Hasenbalg, 1979; Guimarães, 1997,1999).

Segundo Guimarães (1999), a teoria do embranquecimento, entendida como uma adaptação do ‘racismo científico’, é a principal teoria racista que torna o racismo universalista brasileiro particular.

De acordo com essa ideologia, através de um processo de ‘reversão’, os mestiços de diferentes raças tendem a concentrar características de algumas raças tidas como fundamentais como a branca⁵. Esta teoria teria mantido o ideal das doutrinas racistas européias e norte-americanas, mas realizado certas adaptações.

Dada à experiência de sua sociedade multirracial, a tese do branqueamento oferecia aos brasileiros um raciocínio para aquilo que acreditavam estar já acontecendo. Eles tomaram de empréstimo a teoria racista da Europa e a seguir descartaram-se de duas das principais suposições da teoria - o caráter inato das diferenças raciais e a degenerescência dos mestiços - de modo a formularem sua própria solução para o ‘problema negro’. Parte não pequena de seus atrativos era o senso de alívio - às vezes mesmo de superioridade - que tal solução lhes oferecia ao compararem seu futuro racial com os dos Estados Unidos. (SKIDMORE, 1976, p. 77).

O núcleo deste racionalismo é a “idéia de que o sangue branco purificava, diluía e exterminava o negro, abrindo assim a possibilidade para que os mestiços se elevassem ao estágio civilizado”

⁵ Baseado nessa teoria, os ‘grupos de cor’ eram definidos pela seguinte fórmula: grupo de cor=membros da raça pura + fenótipos da raça em reversão. “No grupo branco, por exemplo, estavam os brancos puros e os fenótipos dos brancos (mestiços afro-arianos e indo-arianos em reversão para o tipo branco)”

(Guimarães, 1999: 50). Suas suposições racistas são que “a superioridade branca e o desaparecimento gradual dos negros resolveriam o problema racial brasileiro” (HASENBALG, 1979, p. 238).

Sobre as motivações e explicações a respeito de sua elaboração, a ideologia do embranquecimento é vista como uma racionalização da situação de mistura racial existente no país⁶ e uma resposta à inferioridade e degradação decretada ao Brasil pelo racismo científico. Hasenbalg entende que

“o ideal de branqueamento, já presente no pensamento abolicionista, não só era uma racionalização ex-post do avançado estágio de mestiçagem racial da população do país como também refletia o pessimismo racial do fim de século XIX” (1979, p. 238).

Ao que completa Guimarães

“a idéia de ‘embranquecimento’ foi elaborada por um orgulho nacional ferido, assaltado por dúvidas e desconfiças a respeito do seu gênio industrial, econômico e civilizatório. Foi, antes de tudo, uma maneira de racionalizar os sentimentos de inferioridade racial e cultural instilados pelo racismo científico e pelo determinismo geográfico do século XIX”. (1999, p. 50).

Com os trabalhos de Gilberto Freyre, Donald Pierson, Charles Wagley nas décadas de 30 e 40 no Brasil, e com a constituição da antropologia social, o racismo científico explícito perde seu prestígio. Mas, apesar das transformações realizadas pelo pensamento antropológico da época, os pressupostos racistas da tese do embranquecimento foram apenas adaptados a uma versão culturalista, passando a significar a mobilidade ascensional dos mestiços na hierarquia social⁷. (cf. Guimarães, 1996).

Nesse momento, surge a idéia da ‘democracia racial’, reinterpretada pela antropologia de Gilberto Freyre e considerada por Guimarães como um “mito fundador de uma nova nacionalidade” brasileira.

‘Embranquecimento’ passou, portanto, a significar a capacidade da nação brasileira (definida como uma extensão da civilização européia, em que uma nova raça emergia) de absorver e integrar mestiços e pretos. Tal capacidade requer, de modo implícito, a concordância das pessoas de cor em renegar sua ancestralidade africana ou indígena. ‘Embranquecimento’ e ‘democracia racial’ são, pois, conceitos de um novo discurso racialista. O núcleo racista desses conceitos reside na idéia, às vezes totalmente implícita, de que foram três as ‘raças’ fundadoras da nacionalidade, que aportaram diferentes contribuições, segundo as suas qualidades e seu potencial civilizatório. A cor das pessoas assim como seus costumes são, portanto, índices do valor positivo ou

(GUIMARÃES, 1996, p. 144).

⁶ A relativamente alta miscigenação brasileira já era um fato nesse momento e estava associado a um sistema multirracial de classificação, baseado num contínuo de cor. (HASENBALG, 1979).

⁷ Essa teoria daria sustentação à maneira com que os grupos de cor são hoje identificados no Brasil, de acordo com suas características fenotípicas. (cf. Guimarães, 1996).

negativo destas 'raças'. (GUIMARÃES, 1999, p. 53).

Esta democracia é compreendida como “o símbolo integrador mais poderoso criado para desmobilizar os negros e legitimar as desigualdades raciais vigentes desde o fim do escravismo” (Hasenbalg, 1979: 241). O mesmo autor entende que

O mito da democracia racial não só implicou uma ‘reconstrução idílica’ do passado e a persistência do clientelismo, como foi também sustentado pelas realidades sociais do período republicano inicial - a falta de discriminação legal, a presença de alguns não-brancos dentro da elite e a ausência de conflito racial declarado. Por sua vez, a comparação freqüente dessas realidades com a situação racial de outras sociedades, particularmente os Estados Unidos, ajudava a moldar a auto-imagem favorável dos brasileiros com referência às relações raciais. (HASENBALG, 1979, p. 242).

Aponta ainda dois importantes princípios dessa ideologia: “a ausência de preconceito e discriminação racial no Brasil e, conseqüentemente, a existência de oportunidades econômicas e sociais iguais para brancos e negros” (HASENBALG, 1979, p. 242).

A visão do país como não racista e como o paraíso da democracia racial, da harmonia das raças é amplamente difundida não só na sociedade brasileira, mas também pelo mundo afora, como podemos observar no discurso de um abolicionista francês, reproduzido por Célia Maria Marinho de Azevedo.

“O que facilitará singularmente a transição no Brasil é que lá não existe nenhum preconceito de raça. Nos Estados Unidos e em Cuba, todos os homens de cor, mesmo um liberto, são olhados de cima como inferior pelos homens da raça branca. Não há nada disso no Brasil: lá todos os homens livres são iguais; e esta igualdade não é só da lei, mas é também da prática cotidiana. (...) A igualdade lá não é só um direito: é um fato” (AZEVEDO, 1996, p. 156).

Além da influência das já citadas ideologias de embranquecimento e da democracia racial, um outro aspecto que fortaleceu esta imagem do Brasil foi a não existência de um racismo institucionalizado depois do fim do sistema de escravidão no país e a garantia de uma igualdade perante a lei desde a primeira constituição republicana.

Isso, referido dentro de um quadro comparativo a partir do que era visto como verdadeiro racismo à época, ou seja, o racismo institucionalizado e violento como o que aconteceu na Alemanha nazista, na África do Sul durante o regime do ‘apartheid’, no sul dos Estados Unidos, e nas sociedades escravistas e coloniais⁸, fez com que as formas sutis e particulares do racismo não institucional brasileiro passassem desapercibidas.

Guimarães (1999), pensando o ‘anti-racismo institucional’ brasileiro, questiona-se a respeito do porquê de os sistemas de relações raciais brasileiros e norte-americanos terem sido analisados como

⁸ Mesmo comparações entre sistema escravista e racismo norte-americano e brasileiro serviram para dar sustentação à imagem do Brasil como um paraíso racial, onde não existia o racismo tão temido por esse

sistemas opostos, levando à conclusão da ausência de racismo no Brasil. Tomando como referência as pesquisas realizadas nas ciências sociais, pergunta ainda o porquê das similaridades funcionais entre os dois sistemas terem passado despercebidas por cientistas de pensamento funcional-estruturalista. Guimarães aponta três razões na tentativa de explicar essas questões.

Primeiramente, lembra que o programa político do anti-racismo ocidental, organizado após a Segunda Guerra Mundial, enfatizava o estatuto legal e formal da cidadania, ao invés de seu exercício fático e prático, e tinha como alvos a segregação racial nos EUA, com o sistema Jim Crow⁹, e depois o apartheid na África do sul, com o racismo de Estado. Além disso, a definição de ‘raça’ como um conceito biológico, baseado na hereditariedade, escondia tanto o caráter racista das distinções de cor, quanto o seu caráter construído, social e culturalmente; assim, as distinções por cor eram vistas como algo objetivo e fático. Por fim, um terceiro aspecto que teria contribuído para a não observação do racismo no Brasil, seria o realismo ontológico das ciências sociais da época, que “buscam o conhecimento de essências e a formulação de explicações causais, negligenciando a tecitura discursiva e metafórica que escondia o racismo sob uma linguagem de status e de classe” (GUIMARÃES, 1999, p. 40).

Até os anos 70, é esse modelo de racismo que orienta as pesquisas comparativas em diferentes sociedades e a agenda internacional, como a desenvolvida pela UNESCO¹⁰. A situação só começa a mudar depois do fim do racismo institucional norte-americano, em consequência do Movimento dos Direitos Civis. (cf. Guimarães, 1997).

Uma segunda particularidade do racismo brasileiro, explicitada anteriormente e importante para a sua compreensão, é o processo histórico que levou a uma inter-relação discursiva e ideológica entre ‘raça’, ou ‘cor’, e outros conceitos de hierarquia como classe e *status*.

Sem a intenção de analisar, nesse momento, assunto tão complexo, proponho-me apenas a observar algumas das reflexões sobre a maneira como os estudos de relações raciais no Brasil o têm abordado.

Peggy A. Lovell (1992) identifica duas escolas de pensamento no que diz respeito à situação racial no Brasil: uma se baseia no argumento de uma maior importância da categoria classe sobre a de ‘raça’, para explicar as desigualdades entre brancos e negros; e outra entende que a discriminação racial existe no país e é um traço contemporâneo. Nenhuma das duas negaria o preconceito ou o fato de a maioria dos não-brancos¹¹ ser mais pobre que os brancos, mas cada uma delas teria uma explicação diferente sobre a desigualdade sócio-econômica de brancos e negros.

Na primeira escola, podemos fazer uma distinção entre trabalhos desenvolvidos e influenciados por Donald Pierson e as pesquisas de Roger Bastide e Florestan Fernandes, entre outros, conhecidos como a Escola de São Paulo.

Os estudos que têm por base as análises de Donald Pierson¹² chegam a detectar a existência de

mundo. (Azevedo, C.M.M., 1996).

⁹ O termo ‘Jim Crow’ era usado nos Estados Unidos como um nome genérico para tratar uma pessoa negra. ‘Jim’ seria uma variante de Jemmy e ‘Crow’ seria vangloriar-se. O termo ‘Jim Crow’ era o refrão de uma melodia popular sobre o negro: “Wheel about and turn about and jump Jim Crow”.

¹⁰ Sobre a pesquisa realizada pela UNESCO no Brasil, ver trabalho de: Maio, 1997.

¹¹ Uma classificação brasileira polarizada por ‘brancos’ e ‘não-brancos’ é apresentada por: Silva e Hasenbalg, 1992.

¹² Para uma análise mais detalhada dos argumentos e posições específicas desses e dos demais

preconceito contra o negro, mas o interpretam como, na verdade, um preconceito de classe, e não racial, inspirados, principalmente, na observação da baixa posição sócio-econômica do negro.

Partindo desse argumento, a conclusão seria que,

“uma vez tendo alcançado melhor grau de instrução e níveis mais altos de renda, os afro-brasileiros não encontrariam barreiras à sua mobilidade social. (...) Uma vez que os afro-brasileiros adquiram ‘capital humano’, terão iguais oportunidades de progresso social e garantia à recepção nos mais altos círculos”. (LOVELL, 1992, p. 86).

Nessa mesma época, e também participando dos estudos patrocinados pela Unesco, encontramos os trabalhos de Florestan Fernandes e Roger Bastide (1955), desenvolvidos em São Paulo. Suas teses se contrapõem às de Donald Pierson, ressaltando-se duas questões: a mudança na maneira como vêm as exceções, ou seja, o preconceito racial identificado nos trabalhos anteriores; e a perspectiva desenvolvimentista, trazendo a idéia da modernização econômica do país, que tinha na crescente industrialização de São Paulo sua referência.

Nesses estudos,

“o preconceito e a discriminação racial aparecem no Brasil como conseqüências inevitáveis do escravismo. A persistência do preconceito e discriminação após a destruição do escravismo não é ligada ao dinamismo social do período pós-abolição, mas é interpretada como um fenômeno de atraso cultural, devido ao ritmo desigual de mudança das várias dimensões dos sistemas econômico, social e cultural” (HASENBALG, 1979, p. 73).

De acordo com essa posição, “a desigualdade racial é um vestígio do passado que deve ser superado pelas forças do capitalismo moderno” (LOVELL, 1992, p. 86), e a ‘raça’ e as relações raciais seriam eliminadas numa ordem social futura, seja numa sociedade de classe ou socialismo.

A partir do final dos anos 70 e começo dos 80, um conjunto de pesquisas, principalmente as desenvolvidas por Carlos Hasenbalg (1979) e Nelson do Valle Silva (1980), procuram mostrar a relevância da discriminação, propriamente a racial, como um traço contemporâneo do Brasil. Buscam romper com o argumento anterior e pensam o racismo para além de “um reflexo epifenomênico da estrutura econômica ou um instrumento conspiratório usado pelas classes dominantes para dividir os trabalhadores”. (HASENBALG e SILVA, 1992, p. 11). Compreendem-no como uma ideologia e conjunto de práticas, que reelaboram as ‘sobrevivências’ do antigo regime e as transformam dentro da nova estrutura social existente. (cf. HASENBALG, 1979, p. 76). A raça/cor passa a ser pensada como um “esquema classificatório e um princípio de seleção racial que está na base da persistência e reprodução de desigualdades sociais e econômicas entre brasileiros brancos e não-brancos” (HASENBALG e SILVA, 1992, p. 11). Tais pesquisas demonstram a “dissociação fundamental entre grupos de cor e classes sociais, por um lado, e de grupos de cor e posição social, por outro” (GUIMARÃES, 1997, p. 168).

pesquisadores da época, como Oracy Nogueira, Thales de Azevedo, Guerreiro Ramos, Costa Pinto, ver:

Discutindo a perspectiva interpretativa adotada por Hasenbalg e Silva, Guimarães (1997) entende que, ao mesmo tempo em que tais estudos romperam com uma abordagem desenvolvimentista e integracionista, também obscureceram a permanente associação entre ‘raça’, ‘cor’ e posição social no Brasil. Propondo a idéia de um Brasil como sendo uma ‘sociedade de *status*’, Guimarães ressalta o caráter de permanência e rigidez do sistema de hierarquia social do país. Afirma que

“a importância das diferenças de status (posições sociais) no Brasil tem se reproduzido desde a colonização, através do sistema da castas escravistas e, mais tarde, do clientelismo rural ou urbano, resistindo à espantosa urbanização e industrialização do país nos últimos cinquenta anos; para não falar da sua resistência às mudanças de sistema e de regime políticos.” (GUIMARÃES, 1997, p. 169)

Antropólogos (Fry, 1995/1996) e sociólogos (Bourdieu, 2002) têm atacado posições como a de Guimarães, tachando-as de importadoras de problemáticas oriundas dos EUA e substancialismo na concepção de raça (que desconhece a ausência da bipolarização nos sistemas populares de classificação por cor).

Esta dissertação se insere com pertinência nesta discussão ao problematizar a experiência da denúncia racial nas classes populares. A afirmação de que a percepção racializada da realidade brasileira é uma importação de elites do movimento negro e intelectuais importadores de categorias estariam respaldadas se verificássemos que a gramática da denúncia nas classes populares é uma mera reprodução dos discursos de denúncia oriundos daquele movimento. Caso contrário dever-se-ia considerar a possibilidade de que a experiência do racismo está largamente difundida pela sociedade brasileira, precisando ser equacionada politicamente com maior intensidade.

2. A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA SOS RACISMO.

O segundo capítulo desta dissertação pretende realizar um levantamento da experiência histórica da implantação do SOS Racismo no Brasil e mais especificamente no Mato Grosso do Sul.

A intenção é realizar no primeiro momento um levantamento buscando perceber as primeiras manifestações públicas de negros no Brasil, passando por ações que foram, ao longo desses anos, sendo construídas através da interferência do Movimento Negro. Ainda no cotidiano pesquisado, observo os espaços nos quais se pode fazer uma queixa, para chegar à experiência de implantação do SOS Racismo.

2.1 Histórico do Movimento Negro

A mobilização coletiva dos negros brasileiros começou com a Liga Humanitária dos Homens de

Guimarães, 1999; Maio & Santos, 1996.

Cor, criada em 1914, em Campinas, sendo uma das primeiras organizações negras do século passado que buscou apoiar e defender os direitos dos trabalhadores negros. Em 1929, José Correia Leite e outros jornalistas fundam o primeiro jornal negro, “O Clarim”. Nesse período, nasceram também diversas entidades que lutavam pela valorização do negro. Dois anos após a fundação do “Clarim”, nascia em 1931 a Frente Negra Brasileira¹³, reunindo 600 mil filiados. A Frente Negra foi, sem dúvida, uma das maiores experiências políticas do Movimento Negro.

Quando em 1937 propunha-se a tornar-se um partido político, a Frente Negra, ao lado do Partido Comunista Brasileiro, foi colocada na ilegalidade, com o golpe de Estado Novo (Getúlio Vargas). Porém divergências internas já vinham dividindo a entidade. Correia Leite havia formado a Frente Negra Socialista, contra as tendências monarquistas de Arlindo da Veiga Santos que, dispersa, originou várias entidades negras que hoje chegam a mais de 500, espalhadas por todos os Estados. O Movimento Negro, durante um longo período, viverá através de suas organizações religiosas, associações culturais e recreativas, escolas de samba, entre outros.

Em 1977, realiza-se em Cáli, na Colômbia, o I Congresso de Cultura Negra das Américas, para o qual a comitiva brasileira é impedida de viajar por proibição do Ministério da Educação e Cultura, segundo o qual “não há relevância para a cultura brasileira o ‘nosso’ comparecimento”. Assim, apenas o teatrólogo Abdias do Nascimento, então exilado nos Estados Unidos, participa do Congresso, denunciando publicamente a atitude oficial e o racismo no Brasil.

A discriminação racial sofrida por quatro garotos negros nas dependências do Clube Regatas Tietê e o assassinio por torturas de Robson Silveira da Luz numa delegacia de polícia, também em São Paulo, reúnem no Centro de Cultura e Arte Negra - CECAN, todos os grupos negros. Desde os muçulmanos negros, passando por presidentes de escolas de samba até os “black soul”, todos protestam indignados. No dia sete de julho de 1978, essa indignação transforma-se num ato público, nascedouro do Movimento Negro Unificado e o dia 07 de julho passa a ser o Dia Nacional de Luta Contra o Racismo. Com o apoio de importantes segmentos da sociedade brasileira, o Movimento Negro Unificado foi uma resposta que demarcou o fim de 41 anos de estagnação na luta contra o racismo desde o fechamento da Frente Negra Brasileira.

Na década de 1980, em Mato Grosso do Sul, surge a primeira mobilização coletiva dos negros sul-mato-grossenses. Em 18 de março de 1985 é fundado o Grupo de Trabalho e Estudos Zumbi - TEZ. Esse grupo se firmou pela postura filosófica anti-racista, atendendo a todos os cidadãos da sociedade sul-mato-grossense cujos direitos adquiridos na constituição venham a ser feridos ou ameaçados. O grupo direciona seus trabalhos para situações de negação do preconceito¹⁴ e da discriminação, acima de tudo, para a afirmação de qualidades de seus atores históricos, tentando mostrar que só através da organização social, das discussões, da leitura e da reivindicação supera-se uma realidade de desprestígio social.

O Instituto Casa da Cultura Afro-Brasileira - ICCB, entidade criada a partir da realização do Fórum sobre a África é fundado em 08 de Abril de 1994. O ICCAB, “como entidade civil,

¹³ Informações e interpretações sobre a Frente Negra Brasileira encontram-se principalmente em Bastide e Fernandes (1955) e Leite (1992). Ver também Bacelar (1996).

¹⁴ Preconceito é entendido aqui como um conceito ou opinião formada antecipadamente sem maior ponderação ou conhecimento dos fatos. Tende a desconsiderar a individualidade, atribuindo a priori aos membros de um determinado grupo características estigmatizantes com as quais o grupo, e não o

suprapartidária, democrática e autônoma, tem como objetivos estudar e levantar a problemática dos afrodescendentes no campo sócio-econômico-educacional e cultural, buscando a sua consolidação, promovendo o desenvolvimento educacional e cultural das comunidades negras, proporcionando-lhes condições adequadas para o seu desenvolvimento, além de promover intercâmbio com entidades governamentais ou de direito privado, nacionais e internacionais, principalmente com os países africanos e organizações da diáspora e defesa dos direitos dos negros”. (Regulamento interno do ICCB).

O ICCAB também promove ações conforme diretrizes do Programa Nacional dos Direitos Humanos que orientam no sentido de incentivar a criação de estruturas para o desenvolvimento de programas sócio-educativos para jovens afrodescendentes, ou não, e desenvolver ações afirmativas como a prestação de serviço através do Programa SOS Racismo, visando à total integração do negro à sociedade brasileira e à plena cidadania. Por isso o ICCAB desenvolve trabalho em conjunto com outras instituições na luta pelos direitos humanos, movimentos negros, de mulheres, sindicatos, órgãos governamentais e não governamentais, nacionais e internacionais, podendo celebrar acordos e convênios com essas entidades, desde que sejam coincidentes com os seus objetivos.

Em 1999 é criado o Coletivo de Mulheres Negras do MS “Raimunda Luzia de Brito”, que se destina a desenvolver atividades voltadas para a mulher. Em parceria com a ‘Themis¹⁵’, promoveu o curso “Agente Popular Legal”, com o objetivo de instrumentalizar os cursistas para o acesso à justiça. Sendo assim, essas três entidades propõem promover e articular mecanismos de combate à discriminação.

Isso aponta para a afirmação de Bento (1999), Nascimento (2000) e Guimarães (2002). Segundo eles, o Movimento Negro teve uma participação importante na desconstrução do mito da democracia racial e na aprovação de leis sobre o racismo. Sua contribuição, ao longo dos anos, nos debates sobre o tratamento dado ao negro na sociedade brasileira aguçou a sensibilidade pública com relação à discriminação que não era tratada como tal, devido ao histórico de direitos sociais violados.

A ação do Movimento Negro assume uma perspectiva distinta e crítica, reivindicando a ‘confissão’ da existência do racismo, discriminação e preconceito e a introdução de uma vertente racial nas políticas. Entretanto essa ação não é unitária e sofre influência das tendências do discurso intelectual e político, dificultando a busca de estratégias específicas pelo Movimento. (cf. Munanga, 1996).

Atualmente, vários pesquisadores e militantes do Movimento Negro identificam mudanças no discurso oficial do Poder Público no que se refere à questão racial. Os próprios ideais de embranquecimento e de democracia racial são abordados de maneira diversa. (Guimarães, 1997, 1999; Munanga, 1996). De certa forma, há um reconhecimento e publicização da existência, historicamente negada, de problemas raciais no Brasil.

A seguir, à luz da literatura existente, observo algumas ações do Movimento Negro durante os anos 70 e 80 e certos aspectos relacionados à estratégia de questionamento da democracia racial brasileira.

Um dos valores fundantes da nação brasileira, a idéia de democracia racial, traz como um dos

indivíduo, é caracterizado.

¹⁵ Themis, Assessoria Jurídica e Estudos de Gênero, ong que presta assistência e orientação legal em casos de violência doméstica, sexual e discriminação à mulher. A entidade forma promotoras legais, líderes comunitárias que freqüentam um curso sobre a estrutura do Direito e as principais leis ligadas as questões de gênero, família e direitos humanos.

princípios mais importantes, segundo Carlos Hasenbalg, a “negação da existência de preconceito e discriminação racial no Brasil e a afirmação da existência de oportunidades econômicas e sociais iguais para brancos e negros” (1979, p. 242). Essa ideologia influenciou tanto as posturas assumidas pelas autoridades brasileiras, quanto o Movimento Negro ao longo de sua história no país.

Os estudos existentes sobre a trajetória do Movimento Negro brasileiro não esgotam o assunto, mas oferecem um conjunto importante de reflexões e de informações acerca do desenvolvimento das ações e discursos por ele articulados¹⁶. Para Hasenbalg (1992), o Movimento, desde o final da década de 1970, tem como principal estratégia política a crítica à ideologia da democracia racial, reiterando dois principais eixos discursivos, quais sejam, a denúncia do racismo e a reivindicação de uma cultura e identidade negra. Esses discursos não representam, necessariamente, práticas dissociadas uma das outras; em muitas situações, ambos estão presentes, como são exemplos os anos simbólicos de 1988, com o Centenário da Abolição e, de 1995, com as Comemorações do Tricentenário de Zumbi dos Palmares.

Por seu turno, o discurso de denúncia do racismo, que também investe na desconstrução do ‘mito’ da democracia racial, opõe essa visão de democracia racial às condições sócio-econômicas da população negra e às profundas desigualdades sociais entre brancos e negros, identificando um problema a ser enfrentado. Segundo Hasenbalg (1992), no discurso do Movimento, “o que se encontra em jogo são as desigualdades raciais e a incorporação do negro à condição de cidadania. O alvo está na propalada igualdade de oportunidade entre brancos e negros”. (p. 144).

Como avalia Jacques D’Adesky (2001), o Movimento Negro contemporâneo surge nos anos 70 principalmente através da formação do Movimento Negro Unificado. Diferentemente do caminho de uma assimilação de normas e valores da sociedade dominante adotado pela Frente Negra em São Paulo, no começo do século, cuja tendência a uma europeização também está presente no Movimento que surge em 1945, com a primeira Convenção Nacional do Negro Brasileiro, esse movimento contemporâneo tem como objetivo subverter a ideologia do branqueamento, desmascarando o mito da democracia racial e seu uso por parte dos grupos brancos dominantes. (cf. 2001, p. 184-185). Diante de um racismo implícito e assimilacionista, como o brasileiro, que nega a identidade de grupo e os valores das heranças cultural e histórica negras, o Movimento Negro assume não um racismo às avessas, mas um ‘anti-racismo diferencialista’. (D’Adesky, 2001).

Com essa postura, que representa para D’Adesky um corte epistemológico em relação às ações anteriores, o Movimento investe na construção de uma identidade coletiva e específica, à medida que assume a história de seus ancestrais, no Brasil e na África. (2001, p. 186). Contribuíram, com uma forte influência nessa busca de uma cultura e identidade negra, o Movimento Negro norte-americano, com a idéia do Pan-africanismo e o africano, com a da Negritude. (D’Adesky, 2001).

A partir do final dos anos 70, com o início do ciclo de transição do regime político no Brasil, também a sociedade civil começa a reorganizar-se, surgindo diversos movimentos sociais, dentre os quais o Movimento Negro, com suas lideranças sendo formadas dentro da contestação ao regime militar, associadas às organizações de esquerda, ao grupo de negros do MDB, aos sindicatos, à comunidade de base da Igreja Católica. É criado o Movimento Negro Unificado contra a discriminação racial, quando da

¹⁶ Para uma visão mais detalhada dessa trajetória do Movimento Negro podemos destacar: Cunha Jr., 1996; Mendonça, 1996; Pinto, 1993; Andrews, 1991.

realização de um Ato Público, em protesto pela arbitrariedade e atos discriminatórios que atingiam alguns negros. Em novembro de 1978, sob o nome de Movimento Negro Unificado, reuniram-se diversos grupos e entidades, definindo como objetivos do Movimento: combater o racismo, lutar contra a discriminação racial, o preconceito e contra toda forma de opressão existente na sociedade brasileira, bem como mobilizar e organizar a população negra para que esta pudesse lutar pela sua emancipação política, econômica, social e cultural. (cf. Pinto, 1993, p. 367). A crítica à ideologia da democracia racial e a denúncia do racismo estavam postas.

Isso possibilitou ao Movimento Negro criar e implantar o Programa SOS Racismo em algumas metrópoles do Brasil, como pólos de atendimento às vítimas de discriminação racial, com o objetivo de oferecer um serviço especializado no recebimento de queixas concernentes a esse tipo de violência.

A seguir, observo a possibilidade aberta de ação de combate ao racismo, tendo por meio a Constituição Federal de 1988, instrumento através do qual o Movimento Negro tem se aproximado do governo para a resolução de problemas no âmbito das questões raciais.

2.2 Conselhos e Secretarias Estaduais

Os Conselhos e Secretarias estaduais e municipais do negro são órgãos criados pelo Poder Público voltados para a questão racial. Os Conselhos não são propriamente organismos do Estado e tem como função o acompanhamento e fiscalização das políticas públicas, aproximando entidades negras e governo na solução de problemas dessa ordem. No entanto, a consecução desses objetivos dependerá principalmente do grau de autonomia das entidades do Movimento Negro participantes, do Conselho em sua relação com o governo, da receptividade do Poder Público à questão racial e da interação que consigam realizar com outros grupos e com a população em geral.

Com a intenção de conhecer o trabalho desenvolvido nos Conselhos e Secretarias dos Estados de Mato Grosso do Sul, São Paulo e Rio de Janeiro, foram levantados alguns dos principais projetos de cada órgão. Os representantes de Conselhos e Secretarias são pessoas com vivência em entidades do Movimento Negro, e suas posturas não podem ser estendidas aos outros representantes do Poder Público, distantes desse contato e de suas discussões.

Cada gestão do Conselho e Secretaria tem a duração correspondente ao mandato do governo estadual ou municipal e seus presidentes são nomeados, em última instância, pelo governador ou prefeito. Os órgãos pesquisados possuem, portanto, no momento dessa pesquisa, grupos com menos de um ano no exercício de suas funções, e a maioria dos trabalhos ainda estão em fase de discussão e proposição. Caberia, para uma avaliação completa, um levantamento do que conseguiram realizar até o último ano de mandato. No entanto, como a intenção é estabelecer um primeiro contato com o trabalho desenvolvido por esses organismos, serão observadas apenas as ações desenvolvidas por eles até então.

Na Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania -SECID do Rio de Janeiro, criada em 1999¹⁷, temos, entre as principais ações desenvolvidas, a elaboração de um programa de apoio a estudantes e pesquisadores negros, o 'Projeto Acesso'; um programa na área de saúde envolvendo doenças com maior

¹⁷ A SECID foi extinta no final de 1999.

incidência entre a população negra; um decreto estabelecendo a prática da capoeira nas escolas estaduais; um projeto voltado para a prática do ensino de história afro-brasileira nas escolas; leis de reconhecimento das religiões africanas (envolvendo o direito à aposentadoria de seus líderes, acesso às dependências de presídios, etc.); e a tentativa de executar algumas propostas do Plano Estadual de Direitos Humanos.

O Conselho de Desenvolvimento e Participação da Comunidade Negra - CDCN, do Estado de São Paulo, vinculado ao gabinete do governador, que começou sua nova gestão em maio de 1999, tem realizado um trabalho junto a empresas privadas buscando sensibilizá-las para a existência de um mercado de consumidores negros, propondo a adoção de políticas de diversidade no emprego; em andamento está, também, o Projeto ‘Do Risco ao Rabisco’, em parceria com o Conselho da Condição Feminina, atendendo jovens em situação de risco, bem como, verifica-se a promoção de diversos seminários na área da saúde, entre outras ações.

O Conselho Estadual do Direito do Negro - CEDINE do Estado de Mato Grosso do Sul, criado a partir do decreto nº 4.573, em 11 de maio de 1988, é um órgão colegiado de deliberação coletiva, integrante do Sistema Estadual de Justiça, nos termos do art. 38, da Lei nº 702, de 12 de março de 1987, e tem por finalidade promover, em âmbito Estadual, políticas que visem a eliminar as discriminações que atingem o negro e a defender seus interesses. Desde sua criação, o CEDINE pautou seu trabalho pelo estímulo e apoio à mobilização e organização de comunidades negras, como também encaminhou aos órgãos competentes propostas de políticas afirmativas no combate à discriminação.

No ano de 2001, o governo do Estado do Mato Grosso do Sul criou o programa de superação das desigualdades raciais com a participação do Conselho Estadual dos Direitos do Negro.

A Coordenadoria de Políticas de Combate ao Racismo foi criada através do decreto nº 10.681, de 04 de março de 2002, com a finalidade de subsidiar as ações do Governo com informações e medidas efetivas de combate ao preconceito racial e suas conseqüências econômicas, sociais e culturais. Atualmente, responde pelo nome de Coordenadoria de Políticas para a Promoção da Igualdade Racial pelo decreto nº 11.581, de 14 de abril de 2004, com o objetivo de implementar o programa de superação das desigualdades raciais e desenvolver uma política para promover a igualdade racial em todo o Estado. A coordenadoria está diretamente vinculada ao gabinete do governador; não é um órgão executor, mas tem o papel de formular, subsidiar, articular e coordenar as políticas de combate ao racismo voltado à população negra em todo o Estado.

A coordenadoria, visando a coibir a prática discriminatória no estado, conseguiu incluir na grade curricular do curso de formação de policiais militares do CFAP (Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças) 30 horas aulas, com assuntos específicos relacionados a preconceito, discriminação racial e combate ao racismo. A coordenadoria vem contribuindo nos cursos de formação de gestores, promovendo palestras e debates em escolas, universidades e para a sociedade civil. Procura cumprir o papel de articulador político para a superação das desigualdades raciais.

O Conselho Municipal dos direitos do Negro - CMDN, criado pela Lei nº 2.987, de 07 de outubro de 1993, como órgão de deliberação coletiva, vinculado ao Gabinete do Prefeito, tem por finalidade promover, no âmbito municipal, ações sócio-políticas e culturais, voltadas à defesa dos direitos do negro. O Conselho iniciou suas atividades no ano de 2003. Desde sua implantação, desenvolveu duas ações em parceria com as Secretarias Municipais de Assistência Social e de Educação, objetivando fazer

o mapeamento das Comunidades Negras para saber quantas são, onde estão e qual a situação da população, bem como realizou um seminário de formação que tratou especificamente da questão racial na rede municipal de ensino.

2.3. Os espaços atuais para registro da queixa-crime.

Os espaços para formulação da queixa-crime por discriminação racial ou qualquer outra forma de violação de direitos são variados, pois as vítimas podem recorrer à mídia (jornais e revistas), à delegacia de polícia, ao Ministério Público¹⁸ e a Instituições Não-Governamentais (ONGs que coordenam programas como o SOS Racismo) para registrar o ato da discriminação.

Entretanto esses espaços possuem uma caracterização comum, definidos por uma série de códigos, introduzidos sob a forma de variáveis suplementares. Esses códigos definem, por um lado, a característica de cada local específico e as diversas modalidades sob as quais eles podem apresentar-se e, por outro lado, os diversos modos de relações que se podem estabelecer entre as vítimas e o local no qual foi feita a queixa, relações essas, diga-se de passagem, permeadas pelo grande tabu que ainda existe quando se tenta falar de discriminação racial no Brasil.

Buscando-se uma tipologia comum para tais “locais”, pode-se dividir os espaços em que foram feitas as queixas por racismo antes e depois da criação do Programa SOS Racismo, observando as características de cada local e a forma como foi e é tratada a queixa nesses locais.

2.3.1. A publicização da discriminação

As queixas publicizadas em jornais tornaram-se visíveis quando a estrutura social brasileira deixou de ser pensada e imaginada em termos de uma sociedade de classes, nos moldes europeus, e passou a ser conceituada em termos de uma sociedade racialmente hierarquizada. Isso não significa, contudo, que não houvesse anteriormente divulgação e publicização de episódios de discriminação racial. Significa, isso sim, se estou correta, que a publicização anterior cumpria função social diversa da atual, ou melhor, tinha objetivo diverso.

Para verificar tal hipótese e, ademais, lançar alguma luz sobre as mudanças verificadas nos últimos vinte anos no que tange às relações raciais no Brasil e às situações de queixas por atos discriminatórios, vale comparar os casos das queixas por discriminação racial analisados por Guimarães (1997), com os casos ocorridos entre 1968-1977, coletados e analisados por Hasenbalg (1979).

A primeira observação a ser feita é que Hasenbalg coletou, no arquivo do *Jornal do Brasil*, 50

¹⁸ O Ministério Público é uma importante instituição prevista na Constituição Brasileira. Existe tanto na esfera federal quanto no âmbito dos Estados. Algumas de suas atribuições, na esfera federal, tendem a fazer que as pessoas o identifiquem com o US Justice Department, como por exemplo: persecução penal, promoção perante o judiciário de ações civis com vistas à proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de “outros interesses difusos e coletivos” (Constituição Federal, Art. 129, II).

casos de discriminação publicados em jornais de todo o país num período de dez anos (entre 1968 e 1977). Ainda que os dados referentes a esse período tenham fontes diversas, não deixa de ser importante notar que, uma década depois, em apenas um ano, 1988, Guimarães tenha coletado 26 casos de discriminação publicados pela imprensa.

O aumento de visibilidade do racismo no Brasil apresenta uma oportunidade para rever a interpretação feita por Hasenbalg em 1979, segundo a qual “a divulgação pela imprensa diária de incidentes isolados de discriminação incorre num procedimento peculiar pelo qual o mito da inexistência de discriminação racial é reafirmado” (HASENBALG, 1979, p. 262).

O que era verdadeiro no passado parece já não ser mais. Ao invés da pura função ritualística de reforço do mito da democracia racial, a vinculação dos casos de racismo feita mais recentemente pela imprensa tende a corresponder a um intuito claro de desfazer o mito e não de reforçá-lo.

Guimarães afirma que “a publicação de uma matéria em jornal visa a dois alvos básicos, que correspondem a propósitos complementares. Por um lado, um jornal, enquanto mercadoria, guia-se pelos valores da opinião pública, ou seja, para vender, precisa agradar a seus leitores, oferecendo-lhes o que eles gostam de ler; por outro, procura manipular valores, seus e de seus leitores, para formar a opinião pública” (GUIMARÃES, 1997, p. 58). E isso pode revelar um processo no qual vários grupos e segmentos sociais procurarão transformar seus interesses em notícias, emprestando-lhes universalidade. Para Boltanski (1990), a queixa vinculada a um grande jornal pode desempenhar tacitamente o papel de uma instância cívica de julgamento, o ser junto ao qual é feita a queixa e que ocupa uma posição elevada no eixo que vai do singular ao geral, pois se trata, no fim das contas, da própria opinião pública.

Nesse sentido, a publicização da discriminação racial pode revelar vários grupos de interesse, como aquele representado pelos leitores que consomem e que podem, em última instância, reconhecer a legitimidade da queixa; instituições ou indivíduos que militam contra a discriminação racial e os que percebem o jornal como um veículo para propagar suas idéias.

2.3.2. As instâncias jurídicas

As instâncias jurídicas podem ser consideradas o espaço social organizado “no qual e pelo qual se opera a transformação de um conflito directo entre partes directamente interessadas no debate em um conflito de profissionais que atuam por procurações, conhecendo a regra do jogo jurídico no que tange às leis escritas e não escritas do meio”. (BOURDIEU, 2003, p. 229).

O ingresso de uma demanda no universo jurídico implicaria a “aceitação tácita da lei fundamental do campo jurídico, tautologia constitutiva que quer que os conflitos só possam nele ser resolvidos juridicamente” (BOURDIEU, 2003, p. 229). Isso quer dizer que o campo jurídico é um princípio de constituição da realidade, o qual conforma a resolução do conflito através do direito, que aceita a adoção de um modo de expressão e de discussão que implica a renúncia à violência física e às formas elementares da violência simbólica, como a injúria.

No Brasil ocorreram, nas últimas décadas, algumas transformações substanciais com relação ao

modo de operar do campo jurídico no que tange à discriminação racial. Até 1989, vigorava a Lei Afonso Arinos, de 1951, que foi a primeira a combater o racismo no país, mas que considerava, como já foi anteriormente mencionado, o preconceito como uma contravenção. A discriminação racial virou crime através da Lei nº 7.716, de 05 de janeiro de 1989 (Lei Caó), que define os crimes resultantes de preconceitos de raça ou de cor e estabelece que tais atos são passíveis de ser considerados crimes inafiançáveis, com o autor podendo ser condenado à pena de reclusão de dois a cinco anos. No entanto as dificuldades para a aplicação da Lei Caó se revelam quando se avalia que, na maioria dos casos, tais atos foram considerados pelos juízes não como racismo, mas como injúria. No ano de 1997, a injúria, quando baseada em cor ou raça, passou a ser qualificada e a implicar pena maior, através do projeto do Deputado Federal Paulo Paim.

Apesar da existência de toda uma legislação que criminaliza as práticas discriminatórias, nem sempre é fácil provar ou ver alguém ser julgado por ato de discriminação. Não basta fazer uma queixa para que ocorra o julgamento, pois a mera comunicação da prática de um delito, *notitia criminis*, face ao seu caráter informal, não se confunde com a queixa-crime propriamente dita.

A *notitia criminis* pode ser levada ao conhecimento da autoridade policial, ao órgão do Ministério Público ou ao juiz, para que se processe a qualificação da denúncia como queixa-crime. Tendo conhecimento da prática do delito, a autoridade policial só dará início ao inquérito policial, imediatamente, se o crime for de ação pública incondicionada, havendo ou não aquiescência da vítima ou de seu representante legal. Não é o caso do crime de racismo, que é um crime de ação penal pública condicionada, em que a instauração do inquérito dependerá de representação da vítima ou de seu representante. No caso da denúncia por discriminação racial ou injúria, é necessário fazer a representação em seis meses, para que a queixa se torne um processo. Outro agravante para a continuidade do processo é a exigência de "consistência" do caso no que se refere à apresentação de testemunhas e/ou provas. Por fim, a morosidade judiciária em julgar os casos desestimula a denúncia. Entretanto há de se avaliar os casos que são encaminhados diretamente ao Ministério Público, no qual o ministério diligencia as investigações necessárias.

Para uma análise do processo de construção social da *notitia criminis*, impõe-se identificar o sistema de relações que ocorre entre quatro agentes que, segundo Boltanski (1990), podem ser designados pelos seguintes termos: vítima, denunciante, agressor e a pessoa que recebe a queixa. Não se pode esquecer de que esse modo de designação descreve o sistema a partir de uma perspectiva particular, que é a da vítima, que pode tratar-se de um indivíduo singular ou, ainda, de uma pessoa coletiva, habilitada a representar a "humanidade inteira" (por exemplo, quando se denuncia à tribuna da ONU, isto é "ao mundo"). Uma grande quantidade de instâncias ocupa uma posição intermediária entre esses dois extremos. A queixa junto a um serviço de polícia é mais singular, por exemplo, que a denúncia junto a um juiz que se expõe a ser confirmada num processo público.

2.4 O Programa SOS Racismo

Este Programa teve início no Brasil com o Geledés/Instituto da Mulher Negra, em São Paulo. O

Programa de Direitos Humanos/SOS Racismo, administrado pelo Geledés, foi o pioneiro no país a desenvolver um trabalho direcionado à questão jurídica e inspirou a formação de núcleos similares em outras partes do país. Esse programa teve início a partir de uma pesquisa em varas criminais da cidade de São Paulo, através da qual a equipe do Geledés constatou que, nas quatro décadas da aplicação da Lei Afonso Arinos, que pune a discriminação racial, apenas duas ações haviam sido julgadas. A partir desse fato, foi criado dentro do Geledés, em 1990, o Programa de Direitos Humanos-SOS Racismo, com o objetivo de “conscientizar a população negra em relação aos seus direitos de cidadania, defender juridicamente esses direitos, contribuir para o avanço da legislação anti-racista e denunciar a violência e discriminação sofrida pelo negro no Brasil” (CARNEIRO, 1996, p. 134). Uma década depois, haviam sido criados diversos núcleos nas seguintes cidades: Porto Alegre, Florianópolis, Rio de Janeiro, Natal, Belém, Macapá, Aracaju, Belo Horizonte, Salvador, Recife e em Campo Grande/MS, em 2000.

O programa inicia sua atividade no final do mês de setembro de 2000, em meio aos preparativos do Comitê Nacional que objetivava a participação brasileira na Conferência Mundial contra o Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Intolerância Correlata, que foi realizada em setembro de 2001, na África do Sul. Na oportunidade, o ICCAB elaborou um projeto e encaminhou à Secretaria de Estado dos Direitos Humanos, que estava financiando projetos em vários estados com a finalidade de implantar o Programa SOS Racismo em todas as regiões do país, a partir da experiência construída pela parceria entre o Movimento Negro e o Ministério da Justiça. Inicialmente esse projeto funcionaria por três meses, como um projeto piloto, mas devido a seu êxito, funcionou com todo o aparato do Ministério até o início de 2003. Atualmente o programa não disponibiliza de todo o recurso humano necessário para o atendimento às vítimas.

O Programa SOS Racismo é um serviço gratuito de assistência jurídico-psicossocial às vítimas de crime de racismo e também a outras formas de discriminação. O programa oferece um serviço especializado no recebimento da queixa por discriminação racial, como também dá suporte ao denunciante, oferecendo atendimento psicossocial à vítima e a seus familiares. “Além do atendimento individual, o SOS Racismo atua ainda em situações que atingem a dignidade e a imagem coletiva da comunidade negra como, por exemplo, nos casos de anúncios de jornais nos quais é comum a exigência de que o candidato a uma oportunidade de trabalho seja branco, bem como outras representações degradantes dos negros na mídia em geral¹⁹, etc.” (CARNEIRO, 2000, p. 313).

As organizações não-governamentais que prestam esse tipo de serviço têm desempenhado um papel importante dentro do espaço público. Suas intervenções contribuem para designar as fronteiras no campo das injustiças que são publicamente manifestadas e acaba por ocupar um vácuo do poder público ao tentar solucionar demandas que “deveriam” ser endereçadas ao Estado ou aos atores políticos. Há de se salientar, no entanto, que o estudo das demandas que chegam ao SOS Racismo sugere, por um lado, a heterogeneidade das situações que suscitam essas queixas individuais; entretanto o SOS Racismo interfere apenas numa pequena parte dessa demanda. A despeito desse caráter acolhedor da queixa, o SOS Racismo pode contribuir para entender o caráter público, até mesmo político, de um litígio, já que se constroem elementos para garantir como privados, ou não-políticos, os litígios que ela rejeita como não

¹⁹ Como exemplo, citamos o caso em que uma notificação oficial foi empreendida contra a Rede Globo de São Paulo em 1994, em função das imagens estereotipadas veiculadas pela novela Pátria Minha. Este

relevantes a sua competência.

De uma certa maneira, o SOS Racismo joga o papel de um jurista que seleciona certas reivindicações sociais individuais e lhes dá um eco público, ou seja, o reconhecimento de que se está falando de problemas relevantes para se assegurar os direitos sociais.

Para fins analíticos, podem-se desatacar três etapas no processo de construção da queixa em que: a) a primeira concerne ao estudo das demandas que chegam ao Programa SOS Racismo e objetiva colocar atualizada a diversidade de concepções comuns dos direitos e das injustiças; b) a segunda incide mais especificamente sobre os constrangimentos dos recursos hierárquicos na seleção *a priori* dos casos que podem ser considerados relevantes; c) a terceira se faz no descrever dos procedimentos de generalização das reclamações que, ao traduzirem a denúncia para a linguagem jurídica, tornam-na tratável nessa esfera.

A determinação do agente em fazer a queixa por discriminação racial deve estar correlacionada ao seu capital (social, cultural, intelectual, econômico) herdado e/ou adquirido e a necessidade de estabilização de uma identidade pessoal e familiar em crise derivada da agressão racista.

Quanto maiores os vínculos com os espaços jurídicos, maiores as chances de os agentes transformarem situações de conflito, envolvendo injúria racial, em queixas, juridicamente encaminhadas. A introdução do Programa SOS Racismo poderia, nesse sentido, ser caracterizada como um processo de introdução de capital social e jurídico em favor de segmentos negros das classes populares de Campo Grande. Esse rearranjo entre agentes e as propriedades sociais e jurídicas que permitem encaminhar as queixas, se constitui também como um espaço de explicitação do conteúdo racializado das interações cotidianas nas classes populares.

Uma alteração na distribuição de capitais jurídicos, como é a introdução do SOS Racismo, acarreta não apenas uma alteração na percepção da realidade de conflitos cotidianos, mas também produz novos modos de interação que passam a carregar, no bojo, exigências e possibilidades de ajustes e rearranjos nos desequilíbrios das interações cotidianas.

Desse modo, têm-se alterações no espaço jurídico que levam a determinadas atitudes (estratégias) que não são típicas do contexto das interações entre brancos e negros nas classes populares, como é o caso da ameaça e da efetivação da queixa do ato de discriminação racial.

3 PERFIL DOS DENUNCIANTES DE DISCRIMINAÇÃO RACIAL NO MATO GROSSO DO SUL

No presente capítulo, o objetivo é analisar os condicionantes sociais da denúncia por discriminação racial no Estado de Mato Grosso do Sul, tendo como universo empírico às ocorrências registradas no Programa SOS Racismo.

Para contextualização das queixas, farei de início uma breve descrição geral do funcionamento do serviço de atendimento às vítimas de discriminação, o SOS Racismo propriamente dito. Esta organização surge em um contexto de efervescência da sociedade civil negra e mais amplamente das lutas pela garantia dos direitos das chamadas “minorias” no fim do século XX.

Este serviço se apresenta-se como um pólo de auxílio jurídico, psicológico e social às vítimas de

assunto ganhou grande destaque na mídia e resultou numa retratação pública da emissora.

discriminação. Implementado pelo ICCAB, o “SOS Racismo” iniciou suas atividades em setembro de 2000 com o objetivo de disponibilizar um canal direto para que vítimas de discriminação se sentissem encorajadas a utilizar o espaço judiciário para a resolução de conflitos.

A equipe era formada por advogado, assistente social, psicóloga e secretária que cuidava das assim chamadas funções de apoio: receber os visitantes, fazer o registro das queixas, agendar o atendimento inicial, entre outras coisas. O advogado não apenas era responsável pelo atendimento interno dos queixosos, como também era responsável por todo o acompanhamento do caso depois que se adentrasse no espaço judiciário, tendo assim que monitorar os prazos, as datas das audiências, a instrução das testemunhas, etc. A assistente social e a psicóloga eram responsáveis também pelo atendimento interno e pelo acompanhamento individual de cada queixoso e de seus familiares. A elas competia dar o acompanhamento psicológico e social com o intuito de administrar os prováveis conflitos no ambiente familiar decorrente da discriminação.

Entendiam as lideranças, envolvidas na implantação do Programa, que as famílias das vítimas

“ficam fragilizadas, elas ficam sozinhas, há problemas psicológicos, há problemas até de desagregação familiar, tudo por causa da discriminação ou da injúria racial. As pessoas não estão acostumadas a serem discriminadas; quando elas sofrem isso daí, elas têm um abalo profundo. As pessoas, às vezes trabalhando, eram injuriadas, e quando descobriram que existia o serviço S.O.S Racismo, elas começaram a nos procurar. Mas quando nos procuravam, não tinham noção do que estava acontecendo com a família. A gente acredita que só juridicamente não dá para trabalhar, porque tanto a discriminação racial quanto o racismo, eles afetam toda a família. Aí nós fomos descobrir que o trabalhador que era injuriado racialmente, o filho dele sofria uma discriminação constante, e ele não tinha a quem recorrer”.(José Roberto, coordenador do Programa SOS Racismo, entrevista em maio/04)

Até fevereiro de 2003, o Programa tinha a intenção de, além do acompanhamento jurídico, dar alguma assistência sócio-psicológica às vítimas de racismo. A partir daí, mudanças aconteceram; a assistente social e a psicóloga se afastaram do Programa SOS Racismo para estudarem (ambas estão fazendo mestrado), e o advogado tem se afastado da cidade constantemente por estar prestando serviço para a Fundação Palmares. Com isso o centro continuou apenas com o acompanhamento jurídico. Com o fim do convênio entre o ICCAB e o Ministério de Justiça, o atendimento tem sido precário e alguns dos atendidos reclamam da falta de acompanhamento psicossocial.

“Olha, a gente fica triste. Estava tão bom do jeito que estava, um atendimento ótimo e hoje enfraqueceu um pouco (...). Aí vai desmontar aquela equipe, pois ao invés de fortalecer vai desmontando. Então o que acontece? Volta à estaca zero de novo, não pode continuar deste jeito, porque não adianta só pegar um caso de racismo; se não tiver psicóloga, assistente social, advogado pra acompanhar a gente, orientar, conversar, como vamos ficar?” (Joaquim, denunciante em entrevista, maio/04).

A partir de Foucault (1985), entendo os indivíduos como inseridos em estruturas de "cuidado de

si" que, sendo o resultado de injunções sociais ao auto-disciplinamento, redobram o processo de subjetivação imposto pelas estruturas disciplinares institucionalizadas. Se o ataque racista atinge essa estrutura do cuidado de si, o programa em sua atuação junto às famílias visaria à restauração do tecido das relações de reciprocidade que caracterizam a família, de modo a permitir uma relação do indivíduo consigo mesmo e com a família auto-referenciada. Nos depoimentos da clientela do programa fica claro que o que está em jogo na extinção do Programa não é apenas a possibilidade de uma alternativa para o encaminhamento jurídico de conflitos, mas a existência desse trabalho complementar que possibilita restaurações nos processos de subjetivação dos atores envolvidos.

Kabengele Munanga (1996) entende que as lutas contra o racismo geralmente ocorrem através de duas formas de ação: uma discursiva e retórica, compreendendo os discursos produzidos pelos estudiosos engajados, militantes e políticos preocupados com as desigualdades raciais; e outra prática, observada nas leis, organizações e programas de intervenção orientados e definidos pelo governo e Poder Público. O programa SOS Racismo pode ser enquadrado nesse último tipo de atividades anti-racistas.

3.1 Perfil dos denunciante no Programa SOS Racismo

Com a Constituição de 1988, a prática discriminatória passou a ser considerada crime. Os 40 casos analisados são resultados da existência e do conhecimento desta nova legislação, posto que, antes dessa data, o que existia no Brasil sobre a questão racial era o enquadramento de tais atos como contravenção penal.

É importante ressaltar que os documentos analisados são peças discursivas produzidas no espaço de uma entidade não-governamental, ou seja, o ICCAB. Não se trata, portanto, nem do conjunto de todas as queixas de discriminação ocorridas em Campo Grande, nem de uma alternativa que fosse amplamente do conhecimento de toda a população da cidade.

Através de uma série de indicadores presentes nos autos passaremos a reconstruir as dimensões objetivas do perfil do denunciante. A tabela que se segue informa sobre a correlação entre idade e gênero dos agentes que procuram o Programa SOS Racismo para formular a denúncia:

Tabela 1: Gênero e idade dos denunciante

Gênero / idade	masculino	feminino	total	%
De 03 a 12	3	-	3	7,5
De 13 a 19	3	2	5	12,5
De 20 a 35	7	7	14	35
De 36 a 60	9	8	17	42,5
Mais de 61	1	-	1	2,5
Total obs	23	17	40	100

Fonte primária: Programa SOS Racismo de Mato Grosso do Sul, outubro de 2000 a setembro de 2002.

Conforme os dados acima, podemos verificar que 77,5% dos denunciante estão em idade

economicamente ativa. Veremos adiante que o espaço das relações de trabalho é um dos que mais originam a denúncia de racismo. Outro aspecto que deve ser mencionado é que nesse grupo de denunciante, a maioria é de homens. Em direção à nossa hipótese de que a denúncia está correlacionada à estrutura do "cuidado de si" vinculada à honra familiar nas classes populares, iremos explorar na seqüência a possibilidade de que a pré-disposição em oferecer a denúncia é mais forte nos homens, pois os códigos de honra se fazem exercer sobre chefes de família do sexo masculino com mais intensidade.

Para explicar a maior presença masculina, deve-se ter em mente que para se fazer uma denúncia não basta apenas ter sido discriminado. Em primeiro lugar, é necessário considerar que nem sempre o estigmatizado se sente bem em compartilhar sua história, de torná-la pública. Vários dos denunciante do nosso estudo relatam que estavam acostumados a ouvir insultos e não se propunham a tomar nenhuma providência. Em segundo lugar, é necessário considerar que no cotidiano das classes populares há um processo de naturalização do estigma racial, o que pode ser percebido no relato abaixo:

“Quando eu era criança nunca prestei atenção nessa coisa antes, talvez porque nunca foi tão direto. Ah! Mas às vezes me chamavam de macaco preto, só que isso não incomodava. Eu nunca liguei para isso”. (Marcos, denunciante em entrevista, maio 2004).

Mesmo quando são mulheres a encaminhar uma denúncia, podemos notar que ela acontece menos em nome próprio do que de uma família a proteger. É o caso dessa genitora que no intento de evitar que essa experiência acontecesse ao filho busca o SOS Racismo:

“Eu não sei o que vai dar, por quanto tempo mais, mas eu não vou parar nem desistir porque uma pessoa chegar pra mim e falar M. você é uma negra, uma preta, uma macaca, eu vou deixar pra lá. A pessoa pode pensar de mim o que quiser, mas se a pessoa chegar e fazer isso com meus filhos, eu vou atrás da lei, porque é uma criança. Porque na cabeça do meu filho, ele vai crescer com aquilo. Será que eu sou mesmo macaco? Será que ser preto é ruim? Ou você vê a criança se lavando pra poder clarear. Para uma mãe isso é muito triste, então eu não vou deixar”. (Marli, denunciante em entrevista, maio 2004).

A compulsão para se criar uma estrutura de cuidados em torno da família demanda uma socialização num ambiente constituído por uma identidade positivamente valorada. Essa estrutura de cuidados é ameaçada de modo particular quando a identificação dos membros que estão nos primeiros estágios de socialização no interior da família é desconstituída por um enquadramento identitário externo depreciativo. A socialização na primeira infância desprovida de uma estrutura de cuidados vinculada a uma identidade racial positivada é o que naturaliza a aceitação dessa identidade estigmatizada.

As construções de identidade são processos históricos e de disputa social, sendo a definição da identidade um caso particular de luta de classificação. A identidade racial, por exemplo, representa uma disputa (um jogo) pela imposição de definições e de estigmas que podem passar a se naturalizar e a serem

aceitos tanto pelos membros internos do grupo, quanto pelos externos. Quando a estrutura de cuidados interna à família se encontra fortalecida, a rejeição ao estigma tende a tomar a forma de conflitos dramáticos de proteção da honra familiar.

A possibilidade de atribuição de uma identidade negativada sem rejeição conflituosa depende, entre outros fatores, da posição social dos atores envolvidos. “Um grupo só pode estigmatizar outro com eficácia quando está bem instalado em posições de poder das quais o grupo estigmatizado é excluído” (ELIAS & SCOTSON, 2000, p. 23).

A estigmatização é uma estratégia usada pelos grupos superiores na disputa de poder, como meio de manter sua superioridade social, mas ela só é aceita sem conflitos pelo dominado quando este incorporou um sentido de honra no qual o insulto estigmatizante não é percebido como tal.

A aceitação de uma identidade estigmatizada por parte da população negra pode ocorrer não apenas porque aqueles que os discriminam estão quase sempre em uma posição econômica superior, mas também porque o estigma se vê confirmado pelo fato de a maioria dos negros se verem em posições inferiorizadas semelhantes entre si. Aqueles que formulam o discurso racista estão quase sempre em uma posição sócio-econômica superior a dele. “(...) o efeito de conhecimento que o facto da objectivação no discurso exerce não depende apenas do reconhecimento consentido àquele que o detém; ele depende também do grau em que o discurso, que anuncia ao grupo a sua identidade, está fundamentado na objectividade do grupo a que ele se dirige, isto é, no reconhecimento e na crença que lhe concedem os membros deste grupo assim como nas propriedades econômicas ou culturais que eles têm em comum, pois é somente em função de um princípio determinado de pertinência que pode aparecer a relação entre estas propriedades” (BOURDIEU, 1989, p. 117).

Isso pode nos levar a uma hipótese de que o negro aceitaria a imposição de uma identidade não apenas por reconhecer a superioridade sócio-econômica do racista, mas também pelo reconhecimento da semelhança das condições sócio-econômicas inferiores de seus pares.

Da tabela a seguir, depreendem-se algumas conclusões no que se refere ao binômio ato da denúncia/escolaridade do denunciante.

Tabela 2: Instrução formal dos denunciantes

escolaridade	qt. Citação	%
Analfabeto	1	2,5
1º grau incompleto	12	30
1º grau completo	5	15
2º grau incompleto	8	20
2º grau completo	7	17,5
superior incompleto	4	10
superior completo	2	5
total obs	40	100

Fonte primária: Programa SOS Racismo de Mato Grosso do Sul, outubro de 2000 a setembro de 2002.

Apenas 15% dos denunciante tiveram acesso ao ensino superior, o que demonstra que nas classes populares o fator escolaridade não é o determinante principal para a realização da denúncia. Por outro lado se pode constatar que 30% dos denunciante não completaram o primeiro grau, o que contraria a tese de que a percepção da realidade brasileira como permeada pelo racismo seria típica de classes médias negras e não da maioria inserida nas classes populares.

Mais ainda, os relatos coletados junto aos denunciante contribuem para corroborar toda uma série de estudos que estabelecem correlações entre as altas taxas de insucesso escolar na população negra e o racismo no meio escolar. Os entrevistados revelam com frequência que as primeiras experiências de discriminação foram vivenciadas no espaço escolar. Vejamos a seguir um extrato de entrevista que coloca explicitamente experiências de racismo na socialização escolar:

“Quando a gente era criança, a gente está na escola, a gente ouve tanta coisa, não é? Assim, eu mesma passei por tanta coisa, mas coisa de criança, porque me chamavam de chicletes de onça, galinha de macumba, essas coisas todinha. Eu passei por isso, sabe? Muita coisa, mas eu era gurria, nem lembro mais”. (Bina, denunciante em entrevista, maio 2004).

A tabela a seguir apresenta a renda individual das vítimas, sendo que em alguns casos ela se torna também a renda mensal familiar.

Tabela 3: Renda dos denunciante.

renda	qt citação	%
até 1 SM	2	5
de 1 a 2 SM	14	35
de 3 a 5 SM	9	22,5
mais de 6 SM	2	5
desempregado	6	15
não trabalha	7	17,5
total obs	40	100

Fonte primária: Programa SOS Racismo de Mato Grosso do Sul, outubro de 2000 a setembro de 2002.

Este é o nosso principal indicador de que a maior parte dos denunciante se encontra entre as classes populares, e 40% deles recebem até dois salários mínimos. Da combinação de indicadores sobre o capital econômico e o escolar, somos levados à hipótese de que se o número de denúncias por racismo nas classes populares não é maior, isso talvez se deva à ausência de recursos para o encaminhamento dos processos na esfera jurídica.

Se levarmos em conta o dado de observação participante de que para a maior parte dessas vítimas o que as levou a fazer a denúncia foi a necessidade de receber uma retratação pública e não

financeira, fica corroborada a nossa hipótese de que o que está em jogo nessas denúncias "populares" de racismo é a honra pessoal e familiar. Apesar dos baixos salários dos denunciadores e da precariedade da situação sócio-econômica da maioria (15% dos entrevistados estão em situação de desemprego), não se trata de uma lógica indenizatória do ponto de vista financeiro, mas da necessidade do restabelecimento de certa ordem de interação baseada em princípios mais igualitários.

A tabela a seguir apresenta o grau de proximidade entre a vítima e o agressor.

Tabela 4: Quem discriminou

Denunciado	qt citação	%
parente	3	7,5
patrão	6	15
vizinho	10	20
conhecido	19	47,5
estranho	2	5
total obs	40	100

Fonte primária: Programa SOS Racismo de Mato Grosso do Sul, outubro de 2000 a setembro de 2002.

A tabela 4 permite sinteticamente esquadrihar a correlação entre as proximidades existentes entre os agentes no espaço físico e o racismo como distanciamento social. Se somarmos vizinhos, parentes e conhecidos (espaços de interações sociais mais ou menos simétricas e fisicamente próximas com muita frequência) temos 80% das ocasiões denunciadas.

Fica aqui evidente que a aproximação espacial de agentes distanciados no espaço social pelos efeitos do preconceito racial tem como efeito interações sociais dramatizadas pela necessidade de restabelecimento e negociação das fronteiras sociais. Daí que, como veremos, grande parte dos insultos indicam que o “lugar do negro é...” na senzala, favela.

Se a categoria conhecido aparece com maior frequência (47,5% dos casos), isso em grande parte se deve porque categoriza um leque amplo de interações que vão desde uma relação de convivência diária (por exemplo, colegas de trabalho) até agentes que se vêem com certa regularidade, mas nunca tiveram a ocasião de se falar até o momento da interação conflituosa.

Quando o denunciado é parente (7,5% dos casos considerados), como já havia constatado Boltanski em outro contexto (1990), as denúncias podem se referir a vários anos de interações conflituosas.

A situação limite desse tipo de interação conflituosa se dá quando um pai, por exemplo, comparece com a filha ao instituto para dizer que sua esposa está discriminando a filha, porque ela tem as características físicas dele. A esposa é branca e ele negro.

Esse tipo de situação demonstra que a teoria do embranquecimento tem uma eficácia limitada enquanto projeto e estratégia pessoal para escapar ao estigma e que a mestiçagem longe de resolver os conflitos raciais, pode introduzi-los no interior da cena doméstica.

Para Boltanski (1990), quanto mais o agressor é próximo, mais as feridas e as ofensas que ele inflige fazem-se difíceis de se denunciar num discurso “normal”, passível de ser coletivamente seguida.

No caso da família, a singularidade muito grande dos laços entre os indivíduos faz com que o uso do recurso institucional seja praticamente incompatível com a manutenção da relação que essas instituições devem gerir. (cf. Boltanski, 1990).

Sendo assim a dimensão dos dramas provocados pelo racismo nesse tipo de caso ficam sub-representadas quando as fontes de dados são as que disponho para esta dissertação.

Há outro percentual alto que indica a proximidade entre o denunciante e o denunciado. Para 25% dos casos, as contendas se dão entre vizinhos. Para Guimarães, as ofensas, “quando ocorrem nesse âmbito, são respaldadas, geralmente, por uma história mais longa de desavenças, e isso, junto com a proximidade física entre os beligerantes, enseja disputas mais carregadas de emoção, que extravasam em virulência verbal”. (2002, p. 191).

Quanto ao ato praticado pelo patrão diretamente, sugere ainda Guimarães (2002) que, nesse tipo de caso, o insulto tem a função de “ensinar à vítima o seu lugar”.

A tabela que segue informa sobre a preferência religiosa dos agentes:

Tabela 5: Confissão religiosa dos denunciantes.

Religião	qt citação	%
católica	13	32,5
evangélica	10	25
umbanda	3	7,5
espírita	4	10
não declarou	10	25
total obs	40	100

Fonte primária: Programa SOS Racismo de Mato Grosso do Sul, outubro de 2000 a setembro de 2002.

Nesse esquadramento, constata-se que 32,5% dos agentes se dizem católicos, e a observação participante permite constatar ainda que é importante a presença das modalidades populares da religiosidade protestante, do umbanda e do espiritismo. Minha argumentação posterior será a de que a religiosidade popular informa o modo como nas classes populares se constitui a gramática de engrandecimentos dos casos particulares, fornecendo repertórios de uma das formas de tornar o caso em denúncia suficientemente exemplar e engrandecido.

Além disso, a invocação da justiça divina é um dos modos pelos quais o sofrimento gerado pelo caso é enquadrado numa dimensão que transcende à demora e imperfeição da justiça terrena:

“nas minhas orações tenho pedido a Deus todos os dias que nos ajude a resolver logo essa situação, porque não agüento mais tanta demora em resolver nosso caso. Olha, minha filha, se não fosse Deus, não sei como estaríamos ou o que teríamos feito, pois buscamos nele a força para não desanimarmos. Sem Deus ninguém chega a lugar nenhum”. (Toni e Sofia, denunciante em entrevista, maio 2004).

O argumento a seguir mostra que a contraposição entre a igualdade perante Deus e a

desigualdade criada pelos homens, constitui-se numa forma exemplar de associação à causa pública do anti-racismo típica de quem possui uma gramática de julgamento ordinário fundada na religiosidade das classes populares:

“Se Deus criou tudo, é nosso pai, e não fez distinção entre nós. Ele criou o preto, o branco. A bíblia não fala nada que somos diferentes um do outro, fala que nós somos todos iguais perante Deus. Porquê? Porque o homem que é carne, que vai para o buraco, que não é nada, fica discriminando! É bravo! É difícil!” (Joaquim, denunciante em entrevista, maio 2004).

De modo geral o que está em jogo na busca de reparação jurídica é a necessidade de uma nova estabilização da identidade pessoal e familiar após a crise instaurada pela desqualificação que a agressão racista provoca na vítima. Sendo a religiosidade (nas classes populares muito mais do que as terapias centradas nas ciências do psi) um dos espaços de possibilidades de trabalho sistemático sobre a identidade pessoal e coletiva em crise, compreende-se sua importância na reconstrução da narrativa da denúncia que é tomado aqui também como um trabalho de si para consigo, uma técnica de "cuidado de si".

“Muita coisa que eu aprendi de lá para cá, tem uns cinco anos, seis anos por aí, isso tem me ajudado a modificar o meu jeito de ser. De não ser muito “esquentada” porque eu era muito esquentada com qualquer coisinha! Mas eu tinha os meus motivos de ficar naquele estado, de ficar traumatizada e nervosa. Só que agora com o espiritismo eu estou ficando mais branda! Estou mais mansa, estou ficando diferente. Já suporto mais as coisas que as pessoas falam pra mim. Às vezes jogam indiretas, na hora me dá aquele baque, eu faço uma oração e já melhora. Você entendeu? Não está ficando mais aquela mágoa. Aquelas mágoas já não estou deixando ficar mais dentro de mim! Você entendeu? Então eu estou achando que o espiritismo está me ajudando muito a compreender também as pessoas e aceitar elas do jeito que elas são. Tudo isto está me ajudando um pouco. Então, as pessoas falam as coisas pra mim e eu já não estou mais guardando. Eu já estou bem melhor mesmo! Eu penso que se chegar a ter uma outra, assim, um outro choque deste, eu vou ter uma reação diferente. Isso porque eu acho que é muita coisa acumulada, muita raiva, é muito desprezo, é muita desfeita, muita humilhação, que a gente vai guardando. Agora se chegar a acontecer uma coisa destas comigo novamente, eu já vou estar mais compreensiva, vou saber lidar com isso”. (Bina, denunciante em entrevista, maio 2004).

Seja 1) reenquadrando o processo jurídico em pauta por uma referência à justiça divina que transcende o acontecimento e desse modo apazigua, reordenando e acalmando o sofrimento gerado pelos eventos dramáticos; 2) seja por uma narrativa que certifica a justiça do ato da denúncia por invocação do caráter sacramentado da igualdade entre os homens e, portanto, o absurdo do ato racista; 3) sejam pelas técnicas de restauração do "cuidado de si" que a religiosidade proporciona, a religiosidade entra no repertório da denúncia popular de racismo, como em nenhuma outra gramática de denúncia.

Portanto a acusação acadêmica (Fry, 1995/1996) de expansão de uma ideologia racalista a partir de um movimento negro de classes médias não atenta para o fato da autonomia da experiência popular do sofrimento pelos efeitos do racismo e do caráter próprio de sua gramática de denúncia. É o que pretendo demonstrar mais detidamente nos capítulos seguintes.

Vejamos a tabela a seguir referente à participação dos agentes em movimentos sociais.

Tabela 6: Participação dos denunciadores em movimentos sociais

entidades	qt citação	%
movimento negro	9	22,5
associação de moradores	3	7,5
pastorais	6	15
sindicato	4	10
não consta	18	45
total obs	40	100

Fonte primária: Programa SOS Racismo de Mato Grosso do Sul, outubro de 2000 a setembro de 2002.

O esquadrinhamento acima demonstra que a participação e o engajamento nos diversos núcleos de articulação social faz parte do cotidiano de mais da metade desses agentes, ou seja, 55% dos agentes estão inseridos em diversas áreas sociais, na luta por direitos individuais ou coletivos.

Na verdade, o momento da denúncia indica um momento da trajetória que o agente está voltado para um processo de reconstituição da identidade pessoal voltado para a crítica social de injustiças. Para Goffman, “o conselho sobre a conduta pessoal, algumas vezes, estimula o indivíduo estigmatizado a tornar-se um crítico da cena social, um observador das relações humanas” (1988, p. 122). A militância no movimento negro produz esse tipo de crítica da realidade racial brasileira, um tipo de agente que percebe tanto o preconceito, quanto a discriminação racial, como perversões que se manifestam, desde a esfera familiar, na infância e na adolescência, até a esfera da sociedade política e do trabalho.

3.2 Os termos injuriosos registrados no Mato Grosso do Sul entre 2000 e 2002

O insulto é mais que uma opinião negativa, pois significa o rompimento de uma norma social. Para Edmund Leach²⁰ (1983), o insulto significa a violação de um tabu, ou seja, consiste na expressão de nomes, atos ou gestos socialmente interditos que, geralmente, referem-se aos muito próximos ou muito longínquos de si (sejam pessoas, animais, outros). Guimaraes (2002) interpreta “a ofensa verbal, que acompanha a maioria dos atos de discriminação, como sendo a única evidência disponível, para o queixoso, de que a discriminação sofrida por ele era, realmente, de cunho racial e não apenas de classe, o que é também muito comum no Brasil” (p. 169). A intenção ou a função do insulto pode variar, mas está sempre ligada a uma relação de poder. No caso de insultos raciais não-rituais, lida-se com tentativas de

²⁰ Leach, Edmund. “Aspectos antropológicos da linguagem: categorias animais e insulto verbal”. IN:

legitimar uma hierarquia social baseada na idéia de raça.

Nesse sentido, o insulto racial pode ser investigado como forma de construção de uma identidade social estigmatizada. Segundo Guimarães (2002), a função do insulto racial é institucionalizar um inferior racial. Isso significa que o insulto deve ser capaz de, simbolicamente, fazer o insultado retornar a um lugar inferior já historicamente constituído e re-instituir esse lugar.

Tabela 7: Termos insultuosos informados pelos denunciante

Termos insultuosos	qt citação	%
nominação do outro	10	25
animalização	5	12,5
anomia	28	70
condição social	4	10
natureza	2	5
sujeira	2	5
total obs	40	100

Fonte primária: Programa SOS Racismo de Mato Grosso do Sul, outubro de 2000 a setembro de 2002.

Os insultos²¹ encontrados fazem referência, como relata Silva (2003), ao outro como indivíduo socialmente “anômico” ou de uma condição social diferenciada.

A relação estabelecida entre a vítima e o agressor passa pelo que Elias e Scotson (2000) definem como a necessidade de tratar o outro como se fosse de uma espécie inferior, ou seja, de estigmatizar os dominados. Dessa forma, para o autor, a primeira forma utilizada para estigmatizar é ressaltando a pobreza. Uma outra maneira de estigmatizar é atribuir como característica definidora do outro a anomia (a desorganização social e familiar) e a delinquência (o não cumprimento de leis).

Os termos presentes no formulário de registro de queixa trazem essa distribuição. A referência à condição anômica aparece em 28 citações e à condição social em 4 casos registrados. Somando essas duas condições teremos, em termos percentuais, 80% dos casos registrados.

As informações tipificadas como “nominação” diz respeito ao emprego sintético do termo “negro” ou “preto” e suas variações. A utilização do termo busca atribuir um estigma referente a uma formação racial identitária. Os exemplos mais comuns podem ser: “só poderia ser coisa de preto”, “o papel que estava fazendo é coisa de preto”, conforme relato a seguir:

“relata a vítima que no dia e local acima mencionados, por causa de um erro na hora de picotar três passagens colocando um ponto à frente, no qual os valores das mesmas são de R\$ 2,00 (cada um), por esse motivo o autor, fiscal da empresa de ônibus Viação Sol Poente, caluniou a vítima dizendo que o mesmo havia roubado a empresa, chamando de “ladrão”, pois o que ele estava fazendo era papel de preto”. (Paulo, denúncia em outubro de 2000).

DAMATA, Roberto (org), Edmund Leach. São Paulo: Ática, 1983, p. 170-98.

²¹ As categorias para análise foram construídas dos termos encontrados nos formulários de registro da

Os registros tipificados que empregam os termos “macaco”, “porco”, “cadela”, foram enquadrados na categoria “animalização”, aparecendo acompanhado de insultos que fazem referência à condição anômica ou à sujeira. Conforme relato abaixo,

“Informa que chegou ao Hotel Residência, no local acima mencionado, apenas para entregar os marmitexs, quando um hóspede daquele estabelecimento, por motivos fúteis, ameaçou de morte o querelante, além de injuriá-lo racialmente chamando-o de preto macaco, preto é tudo igual, que essa raça deveria acabar”. (Mário, denúncia em setembro de 2002)

Os casos nos quais foram empregados o termo “sujo”, “imundo”, “fedido” e outras derivações desse leque de possibilidades, foram classificados na categoria “sujeira”. Um número relativamente pouco significativo de casos estão nessa categoria. Isso porque é geralmente um dos primeiros insultos utilizados na interação de conflito racial e acompanha praticamente os demais casos que envolvem condição social e anomia.

“Eu aluguei um imóvel próximo à casa de minha mãe porque estava casada com o W. e também grávida. Depois de alguns dias que estávamos lá, morando no local começou a confusão. A dona da casa fazia insinuações de que não gostava de negros, mas eu não dava ouvido ao que ela estava falando e nem retrucava. As coisas foram agravando-se a ponto de haver uma confusão na frente da casa. A dona da casa e a filha moravam na casa da frente. Elas começaram me agredir, gritando: negrinha safada, suja, fedida, você tem que sair daqui” (Lena, denúncia em dezembro de 2000).

Esse caso ocorreu entre locador e locatário, que dividem o mesmo espaço físico e o conflito parece ter iniciado no momento em que foi feita a locação. Mas, além disso, a expressão “você tem que sair daqui” revela a demarcação de distância como em *Wiston Parva*. Podemos interpretá-la como: “você não é bem-vinda aqui”.

A anomia social é definida de três maneiras: primeiro, através de termos ou qualidades ligadas à delinquência - “ladrão”, “folgado”, “safado”, “sem-vergonha”, “aproveitador”, “pilantra”, “maconheiro”, “traficante”; segundo, através de termos referentes à moral sexual: “vagabunda”, “bastardo”, “filho da puta”, “prostituta”, “gigolô”, “sapatão”, “homossexual”, “Maria-homem”; terceiro, por estigmatização religiosa, através de termos como “macumba” e “macumbeira”. (GUIMARÃES, 2002, p. 175). Dos 40 casos analisados, 28 fazem referência à condição anômica dos agentes:

“Eu estava trabalhando na casa já tinha um tempo, contratado como jardineiro. Mas

queixa e foram construídas a partir do trabalho de Antônio Sérgio Alfredo Guimarães (2002)

sempre a patroa me mandava fazer serviços que não tinha nada a ver com a minha função. Eu tinha que lavar os carros, os cachorros, limpar a piscina. Eu sempre fazia tudo e até passava da minha hora de trabalho para dar conta de tudo. Depois de um tempo, ela começou a me tratar mal, mas eu não falava nada porque estava trabalhando e precisava do emprego. Até que chegou um dia em que ela veio reclamar da limpeza da piscina. Eu falei que não era meu serviço limpar a piscina e que fazia aquilo para ajudar. Aí começou o desentendimento. De repente ela começou a me ofender. Ela me chamou de preto sujo, preto imundo, que nunca mais contrataria um preto para trabalhar na casa dela” (Dinho, denúncia em novembro de 2000).

A taxação de “marginal” ilustra a atribuição de anomia social a grupo ou indivíduo que se pretende excluir de espaços nobres como grandes centros de consumo.

A condição social inferior ou pobreza é referida por palavras do tipo “pobre”, “favelado” e “vagabundo”. Esse tipo de estigma diz respeito ao local e ao tipo de moradia e ao grau de instrução formal. Outra estratégia lingüística freqüente é o uso de diminutivos, como “negrinho”, para referir-se aos insultados. (GUIMARÃES, 2002, p. 175). Não obstante, faz-se também referência direta à classe (“não falo com gente do seu nível”) ou situação de escravidão (“lugar de negro é na senzala”), expressão utilizada para referir-se a uma forma de natureza ou ordem social estagnada (a casta, o escravo). Outros termos empregados, como “metida” e “besta”, remetem para tentativas de inversão de uma hierarquia social, considerada natural, pois são usadas no sentido de que tais pessoas querem usurpar uma posição que não é a sua. (GUIMARÃES, 2002, p. 175).

Dos 40 casos analisados, 4 foram enquadrados como insultos que fazem referência à condição social do agente. Será exemplificado um caso com base nas entrevistas.

“Depois eu ouvia ela falando às vezes para uma outra professora que era amiga dela que não gostava de negros. Bem, começaram as desavenças porque ela começou a pegar no meu pé. Em toda minha vida funcional nunca havia chegado atrasada ao serviço, mas teve um único dia em que cheguei atrasada e foi o fim. A diretora me agrediu na frente dos alunos e disse que eu era pobre, doente, negra e não tinha condições de estar em sala de aula, e ainda com uma família complicada”. (Rita, denúncia em agosto de 2002).

Quanto aos termos referentes à natureza, foram encontradas apenas duas citações.

A tabela a seguir informa sobre os locais onde aconteceram os insultos informados nos formulários.

Tabela 8: Locais x Tipos de insultos

termos injuriosos / espaço social	nominação	animalização	anomia	Condição social	natureza	sujeira	Total
vizinhança	5	2	14	1			22
trabalho	2	1	9	2	2	2	18
sociedade, clube	1	-	2				3
via pública	1	2	3				6
consumo	1	-	-	1			2
Total	10	5	28	4	2	2	51

Fonte primária: Programa SOS Racismo de Mato Grosso do Sul, setembro de 2000 a outubro de 2002.

No esquadramento desse cotidiano transformado em queixa, 14 casos, nos quais o insulto faz referência à situação anômica do outro, acontecem no que poderíamos denominar como esfera das relações domésticas (casas, terrenos, condomínios).

Os casos entre atores sociais que já se conheciam são mais registrados que entre desconhecidos (conforme tabela 4 que informa sobre a relação entre a vítima e o agressor). Ao observar a distribuição dessas mesmas categorias na esfera das relações de trabalho (onde geralmente os encontros também apresentam regularidade), podem-se supor que as denúncias não ocorrem numa primeira demonstração racista; são resultado de um conflito que é, com frequência, anterior ao registro, como demonstra o caso a seguir:

“Em depoimento, a vítima informou que ajustou com o sr H. salário de R\$40,00 por semana e como o depoente tinha a intenção de aprender o ofício do sr H. comprometeu-se a executar de tudo um pouco, auxiliando o padeiro, o confeitiro, na limpeza e também atendendo a clientela; após a saída do depoente da B P, sua jornada de trabalho passou a ser das 05h às 19h, de segunda a segunda-feira; o depoente fazia o almoço da família das 11h às 13h; reconhece ter usufruído a refeição que foi consumida no tempo de 01 minuto; o depoente tinha escola das 19h às 21h 30m; por volta de fevereiro/02, ao final do mês, o depoente pediu ao patrão para que o mesmo o liberasse do trabalho aos domingos, entretanto o patrão não o dispensou; nessa data, o sr H. destratou o depoente, dizendo-lhe que era “preto safado”, “vagabundo”, “filho da puta” e outras coisas; disse isso porque não concordava com o pedido do depoente”. (João, denúncia em setembro de 2002).

A discriminação é um dos crimes pouco denunciados. Segundo o DATAFOLHA, “nos primeiros seis meses de 1995, a Delegacia de Crimes Raciais de São Paulo, a única do país especializada nesse tipo de crime, registrou 53 ocorrências” (1995, p. 24); isso parece irrisório comparado ao número de habitantes de São Paulo, mas, em se tratando desse tipo de crime, torna-se expressivo. Ainda é comum nos distritos policiais às vítimas de discriminação serem induzidas a não registrar o boletim de ocorrência e, quando o fazem, na maioria das vezes, o registram por injúria, calúnia ou difamação. As dificuldades

são maiores quando a vítima da discriminação é uma criança ou adolescente, e o agressor é pessoa conhecida. As vítimas da discriminação, muitas vezes, passam por constrangimentos, o que as desestimula a fazerem a denúncia e contribui para a manutenção de um tabu diante do crime e, o que é pior, a sua perpetuação.

4. OS CASOS DE DISCRIMINAÇÃO

A denúncia pública deve ser vista como inserida em um regime de raridade. Poderosos efeitos de censura fazem com que grande parte das interações do mesmo tipo das aqui denunciadas sejam compensadas em outros terrenos como o da vingança em segredo, do esquecimento, do conflito aberto e imediato.

É por esse fato da raridade que se impõe como pertinente indagar sobre as condições sociais que envolvem a constituição da denúncia pública de atos de discriminação racial.

Diríamos, grosso modo, que, nas classes populares, dada à distância social em relação à esfera jurídica, o trabalho de prova visando à inserção judiciária de um caso tem início quando a paz doméstica persistentemente falha em se instalar.

Tudo começou quando eu conheci meu marido, porque minha sogra não gostava de negro. A minha vida mudou completamente, depois que eu me casei e fui morar ao lado da família do meu marido, pois eu fui rejeitada, fui muito espezinhada mesmo. Eu casei muito nova, com dezesseis anos, porque estava grávida de quatro meses e minha mãe descobriu tudo. Casei forçada. Desde então minha vida foi um suplício. A família dele sempre foi assim, racista. Você pode ver que ele não é branco. Então, eu fui rejeitada na família dele, porque não era isso que a mãe dele queria. Ela queria que ele casasse com uma mulher branca, loira. Ela falava que ele era o filho mais bonito dela e que ela queria para ele, uma mulher branca e loira. Então, eu já me sentia desde o começo triste, em saber que a minha sogra não gostava de mim. Fiquei chateada, mas mesmo assim eu procurei me aproximar dela, dava presentinho dali, mas mesmo assim eu não consegui. Ela sempre brigava comigo, me xingava de negra, “negra porca”, essas coisas, sabe? E ele também no começo. Não sei se foi incentivado pela mãe dele, mas qualquer discussão que a gente tinha ele me chamava de “negra imunda”, “negra sem-vergonha”. Aquilo foi me aborrecendo muito, viu? E até hoje eu estou magoada. Não é uma coisa assim que passa porque uma coisa que é plantada em você, para sair eu acho que não acontece isso. Porque eu acho assim, que o perdão é que tem que ter. A gente dá o perdão, mas só que aquela mágoa não sai de dentro da gente. Minha sogra tem cinco filhos homens e todas as noras dela são de cor. Para você ver como é engraçado! Só uma é branca. Do cabelo comprido. Então essa nora foi a nora que ela queria pra todos os filhos. Ela começou já desfazendo de nós mais ainda do que já era antes. E falava na nossa cara que a nora dela, mesmo, era só a Beth por ser sua nora preferida. Que era branca, loira e tinha o cabelo comprido, mas mesmo assim eu tentava. Estou com trinta e quatro anos de casada, hoje em dia. Eu já perdi, eu já sofri demais, menina. Nossa Senhora! Eu já perdi dois filhos. Inclusive quando eu perdi meus filhos eles falaram que eu era muito “relaxada”, que eu matei meus filhos. Um caiu no poço e o outro morreu

com dezesseis anos com insuficiência pulmonar.(Grifo nosso)

Em quase todos os relatos coletados, a demonstração do denunciante de que se trata de um caso de racismo se faz através de uma narrativa em que se chama atenção para o fato de que era comum a vítima ser injuriada por sua condição racial até o momento em que o ataque racista atinge um ponto de saturação. A mesma denunciante que se vê hoje injustiçada pela sogra relata, da seguinte forma, os racismos que sofreu na infância:

Quando eu era criança e estava na escola, eu ouvia tanta coisa. Assim, eu passei por tanta coisa, mas era coisa de criança que me chamavam de “chiclete de onça”, “galinha de macumba”, essas coisas. Eu passei por isso, sabe? Era muita coisa, gurria, que nem me lembro mais. Só que isso foi no tempo de criança, então depois que eu cresci mais eu já não ouvi mais estas coisas. (Grifo nosso).

O ponto de saturação está invariavelmente ligado à ameaça contra a possibilidade do denunciante continuar cuidando de si e/ou de seus familiares.

Quando foi um dia, parece que é uma coisa, sabe? Eu encontrei com ela aqui assim, ela vinha vindo sozinha do médico, e eu a chamei pra conversar. Eu falei assim: “Olha, o que você andou falando de mim, não está certo.” E ela assim toda orgulhosa me disse: “eu não tenho nada para conversar com genticinha.” Me chamou já de genticinha, não é? Eu falei, “genticinha?” Ela falou: “é genticinha!” Você sempre me chamou de genticinha e eu quero saber por que você acha que eu sou genticinha. Ela falou: “Eu não tenho conversa com você, Vilma, eu não converso com gente mais baixa do que eu. E quando ela falou aquilo eu avancei nela e nós caímos ali no meio da rua, aí juntou gente! Sei que eu andei dando uns tabefes nela. Ela diz que estava doente, pressão alta, o marido dela veio, que é irmão do meu marido. Mas depois eu voltei para casa para trocar a roupa, e ela vinha vindo com o marido dela e falou assim “Essa negra desgraçada, ela me bateu, essa imunda. Se ela passar em frente da minha casa, de agora em diante vou jogar creolina nesta negra imunda”. Eu disse: se você tornar a falar mal de mim de novo, uma coisa que eu não devo, você vai apanhar. Daqui pra frente você vai apanhar, porque eu já cansei de você desfazer de mim, falar mal de mim, e ficar por isso mesmo. Só que agora eu não sou mais criança, eu disse pra ele. Não sou mais aquela Bina “que você conheceu, que você desfazia de mim, você e sua sogra porque eu não vou deixar mais ninguém pisar em mim, não vou mais!” Falei pra ela, chega! Não é porque você é branca que você vai dar uma de boa, querer ser mais que todo mundo, mais do que eu, você não é! Então, de agora pra frente você vai ter que me respeitar! Se você quer respeito, você me respeite! Falei pra ela. Você se cuida! Ela falou, vou dar parte de você, por que lugar de negro é na cadeia. (Grifo nosso).

Num determinado ponto de saturação se instala o conflito aberto, físico e imediato. A problemática desta dissertação refere-se ao ponto em que, nas classes populares, se busca o acesso à esfera jurídica.

“Eu não sei o que vai dar, por quanto tempo mais, mas eu não vou parar nem desistir porque uma pessoa chegar pra mim e falar M., você é uma negra, uma preta, uma macaca, eu vou deixar pra lá. A pessoa vai pensar de mim o que quiser, mas se a pessoa chegar e fazer isso com meus filhos, eu vou atrás da lei, porque é uma criança. Porque na cabeça do meu filho, ele vai ficar com aquilo pra sempre. Será que eu sou mesmo macaco? Será que ser preto é ruim? Ou você vê a criança se lavando pra poder clarear. Pra uma mãe, isso é muito triste, então eu não vou deixar”. (Marli, denunciante em entrevista, maio 2004).

Como se pode ver nos extratos de entrevistas aqui recortados, a denúncia pública se torna incontornável quando o sujeito está inserido em uma estrutura familiar de cuidados e essa estrutura se vê ameaçada.

“Em dezembro do ano de 2000, o B desceu para a piscina do prédio com o filho da minha patroa. Isso acontecia sempre que eu o levava para o serviço comigo. Ele ia tomar banho de piscina com o filho de minha patroa e às vezes com ela também, quando descia para a piscina. Ele sempre tomava banho porque minha patroa falava que ele podia descer com seu filho e lhe deu uma sunga. Só que nesse dia o síndico mandou o zelador expulsar meu filho da piscina, porque ele é filho de uma empregada doméstica. Disse também que a piscina do edifício era só para condôminos. Mas sempre tinha pessoas de fora tomando banho lá. O pior foi como ele falou com o B. Ele foi falando palavras bruscas, que ele deveria sair da piscina e não entrar mais lá. Porque o local não era para filhos de empregados e muito menos negro”. (Dina, denunciante em entrevista, maio 2004).

O ataque percebido como racista é enquadrado na lógica da honra familiar. É quando a ameaça à honra familiar atinge seu ápice que a denúncia aparece como uma réplica pública que recoloca a família num cenário de possibilidades de auto-engrandecimento, condição de sustentação de uma estrutura de reciprocidade auto-referenciada baseada no cuidado.

Na seqüência, construiremos uma categorização das circunstâncias que levam aos pontos de saturação em que a denúncia emerge como a alternativa premente para a resolução da situação conflituosa.

Além de o denunciante ter que possuir disposições subjetivas que favoreçam a denúncia pública, o caso precisa reunir condições objetivas, isto é, atingir determinados patamares para que possa parecer passível de suscitar o acompanhamento público.

4.1. Estrutura de outrem e desmantelamento do cuidado de si

Numa primeira leitura do conjunto das entrevistas, destaca-se o momento em que uma agressão privada emerge para o espaço público, apresentando um ponto de saturação mais evidente. Quando a

presença de outros torna o espaço da agressão um espaço público, a resolução privada do conflito torna-se insustentável.

“Depois eu ouvia ela falando às vezes para uma outra professora que era amiga dela que não gostava de negros. Bem, começaram as desavenças porque ela começou a pegar no meu pé. Em toda minha vida funcional nunca havia chegado atrasada ao serviço, mas teve um único dia em que cheguei atrasada e foi o fim. A diretora me agrediu na frente dos alunos e disse que eu era pobre, doente, negra e não tinha condições de estar em sala de aula, e ainda com uma família complicada”. (Rita, denunciante em entrevista, maio 2004).

4.2. A estrutura de cuidados da família sob a ameaça racista

Um segundo ponto de saturação muito visível nos depoimentos é o ataque a outros membros da família além do denunciante:

Eu aluguei um imóvel próximo à casa de minha mãe porque estava casada com o W e também grávida. Depois de alguns dias que estávamos lá, morando no local, começou a confusão. A dona da casa fazia insinuações de que não gostava de negros, mas eu não dava ouvido ao que ela estava falando e nem retrucava. As coisas foram agravando-se a ponto de haver uma confusão na frente da casa. A dona da casa e a filha moravam na casa da frente. Elas começaram me agredir, gritando negrinha safada, suja, fedida, você tem que sair daqui. Olha na hora eu fiquei sem reação, não falei nada porque eu nunca pensei que ela pudesse falar isso, uma pessoa evangélica. Mas daí ela começou a xingar o W de corno, que ele cheirava negro, que ele era bêbado, preto seboso. Eu não tive nem um tipo de reação, só queria sair daquele lugar. De repente a filha da mulher pegou uma vassoura para me bater. Mas jogou a vassoura e não me acertou. Aí eu comecei a passar mal porque a minha gravidez era de risco. Meu marido me trouxe para casa da minha mãe. Como eu fui piorando, me levaram para o médico e o meu irmão foi à delegacia fazer o boletim de ocorrência.(Grifo nosso)

4.3. A ruína da estrutura de autoridade

Quando o ataque provém de uma autoridade pública constituída institucionalmente, o caráter público da ofensa fica reforçado demandando acerto na esfera pública. É o caso de um segurança que é agredido por um vereador:

Foi dia 26 de maio de 2001. Eu trabalhava em uma choperia como segurança. Bem, o vereador M V chegou na casa e recebeu na entrada uma comanda, mas ele estava bebendo com os amigos. Depois de um certo tempo, dava pra ver que ele estava visivelmente embriagado. Quando ele ia sair do local, eu lhe pedi a comanda para

confirmar o consumo e ver se estava carimbada. Naquele dia a casa tinha umas quatrocentas pessoas. Então, lhe pedi a ficha de consumação porque eu controlava a saída e a entrada das pessoas. Aí eu percebi que a comanda estava em branco. Então pedi para ele com educação que se dirigisse ao caixa para carimbar a comanda, pois se não fizesse este procedimento eu teria que arcar no final da festa com os prejuízos que viessem ocorrer. A comanda era o controle de entrada e saída das pessoas, como os gastos ou o que elas consumiram no local. Daí o vereador de forma arrogante me disse que não voltaria lá para o caixa carimbar. E eu insisti mais uma vez com um pedido de, por favor, para que ele carimbasse a comanda. De repente ele começou a falar em alto e bom tom na frente de várias pessoas que não iria porra nenhuma, não devo nada a vocês, não bebi nada, vou embora. Nesse momento ele deu mais uma vez a comanda em branco sem o carimbo e desceu as escadas esbravejando. Daí eu recebi a comanda sem o carimbo para evitar mais confusão, mais tinha a certeza que ficaria no prejuízo, com risco de perder o emprego, porque a choperia cobra severamente as comandas, independente de quem seja o freguês. Além disso, o amigo do vereador ia saindo sem apresentar a comanda, quando foi barrado e lhe pedi a comanda. Ele disse: "sou amigo do vereador e vou embora" e desceu as escadas. Eu fui atrás dele, mas eu não usei a força. Desde da hora que começou a confusão eu fui muito educado. Pedi de novo a comanda e ele me disse que perdeu a ficha, pois estava com o vereador. Aí o vereador voltou e falou pra mim, você está pensando que está falando com quem? Você sabe quem eu sou? E sem mais nem menos ele começou a falar preto inútil, preto safado, você é um merda, você preto não é nada. Daí um senhor se aproximou do vereador pedindo que ele se acalmasse, mas ele ficou mais exaltado ainda e demonstrava que iria partir para a agressão física, quando foi segurado. Mas continuou a me xingar de preto inútil. Aí o gerente foi até lá para ver o que estava acontecendo. Bem daí o amigo do vereador achou sua comanda, carimbada e me entregou. Mas quando saíam falavam que nunca tinham sido tratados tão mal. Depois disso minha vida não foi mais a mesma. (Grifo nosso)

Bernardo descreve da seguinte forma o que ocorreu no dia em que foi sumariamente destrutado pelo fiscal da empresa em que trabalhava:

Olha, eu nunca vou esquecer esta data porque foi no dia primeiro de maio, justamente neste dia que contempla o dia do trabalhador, eu acabei passando por essa situação desagradável. Eu estava conversando com os passageiros e picotei os bilhetes das passagens de forma errada. Em seguida subi ao ônibus e falei para o fiscal da empresa que havia picotado três passagens erradas. O fiscal pareceu não dar muita importância no momento, mas pouco minuto depois pegou as passagens e dirigindo-se a minha pessoa disse alto e na frente de todos os passageiros. Você está fazendo papel da sua cor. Você está roubando a empresa. Eu fiquei envergonhado e sentei no banco, tremia de raiva e nervoso pela humilhação. Isso causou aos passageiros indignação de alguns. Essas pessoas me orientaram a descer na próxima cidade e denunciá-lo na primeira delegacia o fato acontecido dentro do ônibus. Mas eu não quis fazer isso porque iria atrasar o ônibus prejudicando assim todos os passageiros. Aí prosseguiu a viagem

normalmente. Quando chegamos em Porto Murinho, na hora de acertar o caixa, houve diferença de seis reais e eu tive que pagar a multa de dois reais por cada passagem. Voltando para Campo Grande, já na segunda-feira fui conversar com meu chefe direto esclarecendo o fato da viagem passada. Ele falou que não tinha nenhum problema e que eu deveria trabalhar normalmente. Mas depois de cinco dias o meu colega que ocupava o cargo de motorista naquele dia e presenciou todo o constrangimento que passei, foi demitido com todos os direitos pela empresa. O diretor da empresa me chamou para dizer que eu deveria acompanhá-lo até a delegacia. Eu fui normalmente. Lá o delegado orientou o diretor a dar entrada no caso no município de Maracaju, pois foi lá que aconteceu o fato ou senão isso era coisa pra ser resolvido na própria empresa. Aí o diretor me disse que nada tinha havido e que era pra eu esquecer e retornar ao trabalho. Mas essa atitude dele era pra ver se eu sentia medo e falava tudo. Era um susto que ele queria me dar pra ver se eu pedia a conta. Só que eu percebi que o fiscal já algum tempo me dava um tratamento diferente. Ele gostava de abusar de seu poder, dizendo que fazia e acontecia com os funcionários. Passando mais ou menos uns oitos dias fui demitido. (Grifo nosso).

O acesso à informação sobre a existência de um programa como o SOS Racismo torna viável a disposição para a denúncia de atos percebidos como racistas e que partem de autoridades. Esse é o caso da agressão policial racista que se acumula sobre uma percepção de um cotidiano de sofrimentos por causa do racismo de vizinhos:

Isso ocorreu na sexta-feira. Eu já cheguei aqui de tarde, de baixo de chuva. Isso tinha acontecido de manhã aqui, e eu não sabia nem a quem procurar. Saí procurando na cidade, aí quando o escrivão fez assim e não colocou a palavra macaco, eu fiquei meio triste, sabe? Aí quando foi no sábado de manhã eu trabalho numa casa de caridade de sopa. Eu tenho até a revista “Solidariedade”, ali. Eu estava olhando e falei: vou mostrar pra ela na hora que for me entrevistar. Eu passei o dia lá com as crianças porque eu carrego os três. Agora, às vezes meu menino de 12 anos, às vezes fica porque já tem 12 anos, mas mesmo assim eu gosto de levar os três. Quando foi depois de 12h 30m que terminamos o serviço, limpamos tudo. Chegando aqui, passamos pelo Buriti (bairro) tinha uma festa de ação social. Eu ainda passei as crianças (...), pintei as mãos. Aí eu cheguei aqui por volta das 16h, 16h15min, mais ou menos. De repente meu irmão chegou e deu dinheiro pros meus filhos comprar bala, o Eder e o João. Estavam os dois no sábado. O Eder saiu aqui e voltou pra trás. Eu ainda não tinha esta parte da casa. Era menor. Ele falou “mãe, o Eduardo me jogou uma pedra em mim, agora desse tamanho assim, quase pegou na minha cabeça”. Aí eu falei filho, deixa pra lá. Mesmo porque a gente já foi lá na delegacia e deu parte, depois a gente vai resolver isso aí. Ele saiu. Nisso chegou meu marido, e meu irmão pegou uma fita que tava aqui e foram levando, e eu saí conversando com eles e vinha um camburão ali, sabe. Aí eu ainda brinquei é pra vocês. De repente o camburão pára ali, e as crianças comigo e eu vi quando ele fez assim, o que tinha xingado meu filho na sexta-feira. É esse negrinho aí. Para um menino de três anos. Eu fiquei sem entender. Não sei, o que foi? Aí meu vizinho disse “essas crianças estavam à tarde inteira jogando pedra na minha casa”, sendo que eu tinha

praticamente acabado de chegar com as crianças aqui em casa. Daí eu falei é mentira. Eu saí. O policial chamou meu marido e perguntou o que estava acontecendo. Meu marido falou "olha, ele já brigou ontem com a minha esposa, xingou meu filho e eu estou quieto não fiz nada, mas vou tomar minhas providências", ele falou assim. O policial muito estúpido me mandou pra dentro e ainda não deixou eu falar nada. Eu vim, mas aquilo, menina. O policial pegou, mandou meu marido sair pra conversar com o homem, sabe? Aí eu disse, mas como o homem ofende meu filho. Chamou meu filho de macaco, negro não presta. Humilha a gente e ainda os policiais fazem isso (...). (Grifo nosso)

A negligência por parte de instâncias percebidas como incumbidas de restaurar a justiça exacerba o sentimento da ameaça à estrutura de cuidado.

4.4 Sobre-exploração do trabalho

No repertório das experiências que exacerbam o sentimento de injustiça racial aparece, com frequência, o sentimento de sobre-exploração do trabalho. Para um segmento populacional cuja identidade está associada ao trabalho escravo e que, de forma majoritária, encontra-se em posição subordinada nesse espaço das relações sociais, não raro há discriminação nesse espaço, verificando-se uma exacerbação das dimensões da exploração e do controle disciplinar do trabalho. Ao resgatarmos a dimensão da sensibilidade dos denunciante a essa situação, pretende-se afastar-se de análises que colocam ênfase na dimensão de vítima da situação do ser negro (Guimarães, 2002) deixam de resgatar a resistência ativa que se afirma na denúncia.

A narrativa de Jonas é tanto mais recomendável à esfera jurídica, mesmo que emoldurada no quadro de uma pauta de comportamento "que apreendeu com seus pais, procurando cumprir com suas obrigações da melhor maneira possível". Trabalhou em vários locais e o último serviço que teve foi de jardineiro em um dos bairros nobres da cidade.

Eu estava trabalhando na casa já tinha um tempo, contratado como jardineiro. Mas sempre a patroa me mandava fazer serviços que não tinha nada a ver com a minha função. Eu tinha que lavar os carros, os cachorros, limpar a piscina. Eu sempre fazia tudo e até passava da minha hora de trabalho para dar conta de tudo. Depois de um tempo, ela começou a tratar mal, mas eu não falava nada porque estava trabalhando e precisava do emprego. Até que chegou um dia em que ela veio reclamar da limpeza da piscina. Eu falei que não era meu serviço limpar a piscina e que fazia aquilo para ajudar. Aí começou o desentendimento. De repente ela começou a me ofender. Ela me chamou de preto sujo, preto imundo, que nunca mais contrataria um preto para trabalhar na casa dela. Mas eu tinha ido trabalhar lá por causa de uma conhecida minha. Mas não foi só isso, logo quando cheguei lá, passados alguns dias, ela pediu a carteira de trabalho para assinar. Depois disso ela demitiu o piscineiro e eu comecei a fazer o serviço dele. Mas

“você acredita que ela não assinou minha carteira porque quando eu saí de lá e ela devolveu a carteira e parecia que eu tinha entrado uma semana antes de ser demitido. Olha eu nunca tinha passado por uma situação parecida com essa. Mas as coisas acontecem para que a gente aprenda com ela, e isso me ensinou muito. Mas ela não vai ter outro empregado para tratar como escravo. (Grifo nosso).”

4.5 A gramática da denúncia

Objetiva-se neste capítulo a explicitação da gramática da denúncia de racismo em grupos populares. Explicitar a gramática da denúncia é fazer emergir os recursos de produção de sentido que autenticam a narrativa denunciadora que simultaneamente a inserem num processo geral e sistemático de discriminação e resgatam uma singularidade que a deixa acima dos sofrimentos comumente admissíveis. Parte-se aqui da premissa de que é sempre inusitado o modo como em diferentes configurações culturais os agentes sociais manipulam recursos de sentido para produzir narrativas denunciadoras. O inventário, mesmo que parcial, das formas de construção e encaminhamento de denúncias raciais se apresenta, assim, como um estudo simultaneamente pouco usual e profícuo no sentido de se explicitar o que nas classes populares se tem efetivamente a dizer sobre as relações raciais no Brasil.

Singularizar as experiências pessoais e simultaneamente generalizá-las de modo a torná-las compartilháveis são competências narrativas que ganham formas inusitadas em diferentes configurações culturais.

Um dos principais recursos para se obter a confirmação de que o caso é simultaneamente geral e singular passa por uma reconstrução autobiográfica em que a injúria racial teria sido um traço constante e da qual se fazia pouco caso:

“quando eu era criança, nunca prestei atenção nessa coisa antes, talvez porque nunca foi tão direto. Ah! Mas às vezes me chamavam de macaco preto, só que isso não incomodava. Eu nunca liguei para isso”. (Marcos, denunciante em entrevista, maio 2004).

Fica dessa forma ressaltada a pertinência deste acontecimento que levou a vítima à denúncia pública:

Eu trabalhava em uma obra no bairro Jardim, onde estava sendo levantada uma casa. O mestre-de-obras que pegou o serviço chamou-me e mais uns amigos meus pra trabalhar de pedreiro e servente. Já tinha três meses que estávamos construindo. Um dia eu estava fazendo massa de cimento e areia no lugar de sempre, porque o empreiteiro falou para fazer lá quando começou a erguer a casa. Isso era feito na calçada. Um dia o dono da casa chegou e eu não o conhecia. Aí ele falou “não faça massa aí que vai tampar o bueiro porque iria dar multa pela prefeitura”. Mas como sempre fiz a massa lá e nunca deixei ir pra fora da calçada, continuei, só o que tinha no bueiro era folha da árvore. Aí

o dono da casa voltou e eu estava fazendo o meu serviço no mesmo local, ele chamou o mestre-de-obras e disse bem alto que não queria que eu trabalhasse lá, ele falou "tira esse negro daqui, não quero ver esse negro na obra, esse negro porco". Eu tinha que ir embora senão todos tinham que sair também. O mestre-de-obras ficou calado e com a cara de espantado. Então falei que não precisa, pois eu já tava indo embora. Quando eu estava pegando minhas coisas eu escutei ele falando para um outro rapaz "quanto você quer para matar esse negro?" Ai eu falei "não precisa me matar; já estou indo embora". (Grifo nosso).

O recurso a uma autobiografia centrada no processo de lenta percepção do racismo seduz o ouvinte. A seguir um exemplo desse processo de tornar o leitor/ouvinte co-atuante frente a uma situação dotada da generalidade de toda uma vida.

"A gente cresce escutando que negro é isso, é aquilo. Que temos sempre que andar na linha porque a corda arrebenta do lado mais fraco. Isso tudo sempre ouvi meus pais falando. Mais nunca dei muita importância. Quando aconteceu isso comigo, comecei a pensar no que meus pais falavam, sabe? Meus pais ajudaram nisso, mas se você quer saber mesmo, a vida é a maior escola nessa hora. Você aprende com ela. E com os negros é assim. A gente aprende do jeito mais difícil, sofrendo na pele o quanto as divisões das pessoas por cor e dinheiro vale muito. No nosso dia-a-dia hoje vejo as pessoas com um olhar diferente. Agora, fico analisando tudo pra ver se não é racismo. Tem gente que fala que as coisas estão no seu devido lugar. E sempre assim. Se déssemos mais ouvidos ao que nossos pais falam estaríamos melhor. Eles são vividos". (José, denunciante em entrevista, maio 2004).

Um outro recurso consiste em se ressaltar a honorabilidade da família, da vítima de modo a se fazer ressaltar o contraste entre o esforço para se vencer na vida de modo honesto e a dimensão absurdamente injusta da afronta racial.

Uma família do interior do estado de Mato Grosso do Sul resolve mudar-se para a capital porque lá há mais recursos para o tratamento do chefe de família que é renal crônico. Sua esposa logo consegue trabalho de doméstica, mas o que ela recebe por mês não dá para custear as despesas da família. O genitor, a princípio, não recebe nenhum tipo de auxílio, mas conta, às vezes, com a ajuda dos familiares. Leandro era um adolescente que segundo o genitor "nunca deu nenhum tipo de problema", sempre fora uma criança quieta, não entrava em confusão. Começou a trabalhar para ajudar nas despesas da casa porque o genitor estava impossibilitado de desenvolver qualquer tipo de trabalho. Tinha de fazer hemodiálise três vezes por semana.

Na narrativa de denúncia, a família faz questão de ressaltar que Leandro nunca se envolve em conflitos, sempre estudou na escola do bairro e dividia o tempo entre o serviço e a escola. Nos finais de semana freqüentava a igreja com a família.

A ênfase no esforço da família para que Leandro fosse bem sucedido é construída de modo a se ressaltar o grau em que o caso se constitui como intolerável.

Apesar da pobreza, o genitor fazia questão de frisar que educou o filho muito bem e o que o que

mais o preocupa são os estudos de Leandro já que ele é negro. Em suas palavras, um negro sem estudo, sem uma formação, não é nada. No futuro o que lhe esperaria seriam os piores serviços por não ter um diploma. O denunciante se apresenta para o filho como um exemplo a não seguir, pois hoje está doente e não tem meios para custear a família enquanto faz tratamento. Trabalhou durante um bom período da vida como pedreiro autônomo e não tinha se assegurado de nenhum tipo de benefício social.

O denunciante se coloca como uma pessoa muito presente na vida dos filhos, pois acha

“muito importante a educação, o estudo, principalmente o estudo. É assim também no jeito que os pais são dentro de casa. O que a gente mostra para eles. Eu mostro pra eles. Eu sou. Eu falo pra eles eu sou um espelho. Eu não tenho estudo, pra eles verem como é a minha situação hoje, por quê? Porque não tenho estudo. Então eu converso, eu falo pra eles, eu converso, eu sento, eu falo ”vocês tem toda a saúde pra trabalhar”, eu não tenho dó, falo pro Leandro. “Eu não tenho dó de você estar trabalhando e estudando e sair cinco da manhã daqui de casa e voltar onze e meia, meia-noite, eu não tenho dó, não! Eu tenho satisfação, eu tenho alegria de ver, e eu fico aqui orando por você”. Falo pra ele. Pra você ver, hoje graças a Deus não falta nada pra gente, não é? Mas é muito difícil, você quer construir, você não pode, porque você chega num depósito e quer comprar, tem que ter dinheiro e o que a gente ganha quase não pode comprar nada. Então fica muito difícil, então isso é que eu passo pra eles, eu passo pra eles o que a gente está vivendo hoje um exemplo de vida, um exemplo, um espelho, assim é que eu mostro pra eles como que é uma pessoa que não tem estudo, que não tem nada”.

A narrativa ganha força quando Leandro é apresentado na tentativa de contribuir financeiramente para a manutenção da família. Leandro trabalha durante o dia e estuda à noite. Por mais de um ano vinha tendo um bom relacionamento com os patrões até que um dia a esposa do proprietário destrata Leandro na frente dos clientes, conforme relato a seguir:

Em dezembro de 2001, a esposa do senhor Paulo, a dona Lena começou a gritar comigo na frente dos fregueses dizendo “negro sebooso, preto vagabundo, relaxado, preto inútil”, sem nenhum motivo. O marido dela sempre me tratou muito bem. Naquele dia era início da tarde e a lanchonete estava lotada. As pessoas que estavam lá começaram a fazer brincadeiras de mau gosto, até que um casal falou para eles pararem com aquilo. (Grifo nosso).

Uma outra forma de se evidenciar o caráter exemplarmente racista de um caso ganha a forma narrativa típica nas classes populares ressaltando dimensões universais da existência humana diante de Deus.

“A gente tem que ver que algumas pessoas não têm Deus em suas vidas. Pois somos todos iguais, temos todos os mesmos direitos porque ele quis assim, não é verdade? É uma irmandade. Porque Deus nos pôs aqui independentemente da cor. Todos somos filhos dele e se nós estamos aqui é porque nós temos serventia pra alguma coisa, não

para ser humilhado. Porque acho que ninguém é mais do que ninguém. Ser humilhado pelos brancos! Mas não está faltando muito pra nós chegarmos lá. Agora tem que conscientizar os pais, pra crianças não fazer assim, quando chegar lá não ter este problema. E outra, também os pais, os colégios, as universidades, a gente não tem muita oportunidade. Se Deus criou tudo, é nosso pai não fez distinção entre nós. Ele criou o preto, o branco. A bíblia não fala nada que somos diferentes um do outro, fala que nós somos todos iguais perante Deus. Porquê? Porque o homem que é carne, que vai para o buraco, que não é nada, fica discriminando! É bravo! É difícil!” (Joaquim, denunciante em entrevista, maio 2004).

Se o racismo é percebido como um ataque às aparências, um bom recurso de generalização é a apresentação de uma essência humana comum, o que torna o caso tanto mais despropositado e a injustiça tanto mais passível de ser enquadrada numa causa comum a todos os anti-racistas. Por trás da aparência de negra pode estar, por exemplo, uma mãe branca.

“Quando eu era criança mesmo, já havia influência da cor mesmo. Eu lembro quando eu tinha sete ou oito anos, tinha reuniões de professores e pais. Minha mãe foi à reunião e até brigou. Isso ficou gravado na minha cabeça. Porque chegando lá ela foi entrando na sala de aula, e a professora falou assim: ”A senhora é mãe?”Ela respondeu: “sou”. Só que a professora não perguntou de quem era. Aí a professora falou assim: “quero falar com a mãe da Lourdes”. A minha mãe falou “sou eu”. A professora respondeu: - “Mas eu não pedi para vir tia, vizinha, nada, eu pedi para vir a mãe! A senhora não é a mãe dela?”

- A minha falou: ”Mas por que a senhora está falando que eu não sou a mãe dela, porque ela é negra e eu sou loira?”

- “Não, é que eu pensei que a mãe fosse negra”.

Aí minha mãe já brigou. Não esqueço isso, sabia?” (Lena, denunciante em entrevista, maio 2004).

Ou em sentido inverso, por detrás da aparência de igualdade comumente esperada se pode destacar a anomalia da situação geral dos negros:

“Esses dias eu estava no banco BDRC, e eu fiquei alegre e triste, eu vi cinco brancos e um negro, bem negro lá no meio deles, ele estava até com uma camisa branca bem arrumadinha e tudo. Eu falei: puxa que bom! Aquele ali tem estudo. Está infiltrado, está trabalhando num lugar bom. Aí quando ele me sai lá de dentro com um saco de lixo na mão e uma bota branca de borracha. ‘Eu me entristeci’”. (Joaquim, denunciante em entrevista, maio 2004).

O recurso a provas materiais não é muito comum nas classes populares antes da injunção judiciária ao trabalho de prova. Na maior parte das vezes é o testemunho dado pela presença de outros que se compadecem da humilhação sofrida que é agregada ao processo de demonstração da singularidade

do caso.

“Bem, quando tudo aconteceu, eu tinha um colega de trabalho comigo que presenciou tudo. Ele era a minha testemunha, mas como as coisas foram se complicando porque eu era perseguido pelo gerente e depois de um tempo fui demitido sumariamente do serviço. Mas meu colega continuou trabalhando, mas sofria ameaças do tipo: se você não parar com isso terá o mesmo destino que Felipe. Você não entende que ele não era bom funcionário. É bom você ficar fora dessa estória porque senão pode sobrar pra você”. (Felipe, denunciante em entrevista, maio 2004).

Felipe nasceu em Santos, mas quando ele tinha seis anos sua família mudou-se para o interior do Estado de Mato Grosso do Sul. Vem de uma família grande. Segundo sua fala, seus pais sempre foram pessoas humildes. Na escola era um aluno regular e estudou até terminar o segundo grau, depois parou por que havia constituído família. Quando se casou, mudou para Campo Grande para começar nova vida e por ser mais fácil a inserção no mercado de trabalho. Sempre trabalhou como motorista e diz que tudo que tem foi conquistado com muito trabalho.

Com relação ao preconceito, ele lembra que sempre ouviu daqui e dali algum tipo de piada ou passara por alguma situação que pode ser entendida como discriminação, mas ele deixava passar. Na juventude gostou de uma moça, mas o pai dela impediu o namoro por ele ser negro, isso não pegaria bem para a família.

Depois de um longo tempo trabalhando em Mato Grosso do Sul, Felipe se inseriu no sindicato dos motoristas e na associação de moradores. Apesar de conhecer e manter contato com os membros do movimento negro, Felipe nunca participou desse tipo de movimento.

Isso ocorreu no domingo, mais especificamente 03 de dezembro. Eu recebi o carro do meu colega de trabalho e notei que um dos pneus estava furado. Ao ver isso, imediatamente eu procurei um borracheiro para que se procedesse os devidos reparos, sendo então constatado que o referido pneu não tinha mais conserto, sendo que foi colocado o estepe do carro em seu lugar. Após isso, eu retornei para a Rádio Táxi Campo Grande, para informar os meus superiores sobre o ocorrido. Quando informei ao gerente Sérgio sobre o ocorrido, disse a ele também que os pneus já se encontravam em péssimo estado há muito tempo. Mas, depois de falar com o gerente, fui falar com o dono da Rádio Táxi, que prontamente me autorizou a efetuar a compra de novos pneus. Só que neste momento estava comigo um companheiro de trabalho que testemunhou tudo. Bem, ao sair da sala e me dirigir ao veículo, o gerente foi em minha direção dizendo “preto ladrão, imundo, nojento, saia daqui preto imundo”. Com isso eu fiquei muito revoltado na hora, mais não fiz nada. Passados alguns dias, já havia entendido melhor o que havia acontecido, fui até a delegacia de polícia e registrei a queixa e depois fui procurar a Delegacia Regional do Trabalho para ver o que poderia ser feito. (Grifo nosso)

Nos poucos casos de engajamentos militantes, a utilização de jargões do movimento negro como procedimento de generalização se destaca numa clara ruptura com o regime de enunciação anterior:

“Ser negro nesse país é você ter a cara de negro. Não precisa ter estética nem nada, basta ter a cara negra, o cabelo de negro, a estética nossa. Ser negro neste país é você passar por toda essa coisa velada de política de vizinhança, de renegação, muita renegação. Eu vejo assim que ser negro nesse país não é fácil, justamente por causa dessa camada, dessa política velada que existe. Então renega a gente. E se a gente não tiver uma cabeça boa pra você estar pensando eu sou negro. Por que eu sou negra? Por que eu tenho uma raiz, você olha tua raiz. Você olha o teu semelhante. Você vê o seu irmão com as mesmas características. Isso é o que é ser negro. Você ter consciência, aquele lá é seu semelhante, aquele lá é meu igual. Eu não sou melhor do que ele. Eu não sou dono disso, eu não sou dono de nada. Mas na hora de ser barrado, de ser preterido ele pode estar com todos os títulos. Se juntar (...) se tiver um grupo de negro, ele pode estar num grupo de negro doutor, mas na hora de entrar nos espaços que não são nossos, somos alvos do mesmo jeito, é negro”. (Ana José, membro do Coletivo de Mulheres Negras, entrevista em maio/04).

Nesse caso, para engrandecer sua causa, a vítima precisa ligar-se a um coletivo, unir a experiência de sofrimento gerada pelo caso a uma causa constituída e coletiva - uma causa racial.

“Nós participamos de um Encontro Nacional de Estudantes de Direito, foi em Salvador, e aí na verdade, tanto eu quanto B e o P, nos identificamos com aquela cultura que é muito forte, aquela com o vínculo que eles mantêm com a raça negra e também nós tivemos contato com grupos mais politizados do Brasil e de outras Universidades como a PUC que tinha um grupo de estudantes que estudavam, procuravam por uma atuação prática de combate ao racismo. Na verdade foi um encontro nosso com a nossa própria raça, essa identificação enquanto raça, essas reflexões sobre as dificuldades (...) então tudo isto nos levou a irmos para Campo Grande, extremamente motivados a criarmos um grupo que teria como proposta o combate ao racismo e fomentasse a discussão na sociedade sul-mato-grossense de combate ao racismo. Até da existência do racismo propriamente dito e também do combate a ele, até porque as pessoas não têm, não tinham esta consciência, não”. “Não! Não existe racismo, o que existe é uma dificuldade financeira, social e quando superada a pessoa vai melhorar”. Mas não é verdade”. (Jaceguara, membro fundadora do TEZ, entrevista em maio/04).

E no segmento de classes populares, pouco freqüente, nesse tipo de situação pré-judicializada, a utilização de jargões institucionais e meios estilísticos associados à esfera jurídica ou a causas publicamente instituídas como estratégia de generalização de uma experiência pessoal de ter sido racialmente injustiçado.

Não é que o engajamento militante não esteja presente como constitutivo de uma

parte das narrativas da denúncia no SOS Racismo. O que se coloca aqui é que a chamada “consciência militante” não é determinante na experiência da denúncia nas classes populares.

É exatamente nos poucos casos de denúncias de atores sociais em trajetória ascendente em direção à inserção nas classes médias que encontramos uma reformulação da gramática da denúncia no sentido de um discurso menos centrado na experiência do sofrimento e mais alicerçado no apelo à consciência da causa racial.

Nesses casos o discurso acadêmico militante e o da denúncia são muito similares constituindo uma mesma narrativa do processo de tomada de consciência:

“Isso convida-nos a examinar os requisitos necessários ao desenvolvimento da consciência política. Enfatizando a postura de engajar-se nas ações coletivas de combate à discriminação racial, notamos que a formação da consciência política é precedida pela consciência racial. Assim, o exame dos movimentos sociais, que formam o campo do anti-racismo, tem como referência os processos de socialização dos atores sociais implicados nessas lutas” (SILVA, 2002, p. 56).

Nessa genealogia da consciência racial, esse dispositivo deve ter seu início na socialização primária, ao ser desenvolvida e “alicerçada no conteúdo das experiências filtradas pelos componentes do núcleo familiar da criança” (SILVA, 2002, p. 57). Aqui a descrição do que acontece se entrelaça a recomendações militantes, constituindo uma pedagogia mais geral que prepara os agentes para um mundo visto como injusto e inadequado.

Seguimos Silva quando diz que a “constância da peculiaridade das habilidades individuais para reconhecer as situações de manifestações do racismo, qualquer que seja a sua intensidade, induz-nos ao pressuposto de que a consciência racial antecede às experiências de discriminação racial, assim como o engajamento pessoal nas lutas de combate ao racismo” (2002, p. 58). Divergimos quando à unidade do significado que se pode dar ao termo consciência racial e, sobretudo, quanto às fontes dessa consciência. As questões alusivas ao processo de construção social da noção de racismo e discriminação aparecem de modo muito mais sutil na fala dos entrevistados do que as análises de Silva parecem indicar:

“A primeira participação minha no movimento negro se deu quando fui assistir uma apresentação na câmara municipal, a exibição do filme “A tenda dos milagres”. A direção do grupo era de negros, mas eles aceitavam a contribuição de qualquer pessoa, então ele era um grupo aberto. E isso tudo começou a me formar como negro, eu comecei a descobrir algumas histórias da negritude. Eu via aquele negócio de negão americano, tudo vestido bonito, mas a consciência e a política a gente não tinha. Esse grupo, então, começou a me mudar, a gente se reunia todos os sábados, era sagrado, sábado 17h, você podia estar no pagode, mas saía para a reunião, passou a ser uma rotina”. (José Roberto, coordenador do SOS Racismo, entrevista em maio/04).

Nas classes populares, a formação da consciência racial aparece precedida de conflitos decorrentes das interações sociais. Nos relatos, desde as suas primeiras experiências, o agente descobre que os seus atributos físicos não desfrutam de prestígio social. Aprende-se, assim, que para “compensar o baixo valor que o grupo de estatuto superior lhe atribui, deve referenciar a sua postura no conjunto de normas reguladoras da conduta social” (SILVA, 2002, p. 59).

“A gente cresce escutando que negro é isso, é aquilo. Que temos sempre que andar na linha porque a corda arrebenta do lado mais fraco. Isso tudo sempre ouvi meus pais falando. Mais nunca dei muita importância. Quando aconteceu isso comigo, comecei a pensar no que meus pais falavam, sabe? Meus pais ajudaram nisso, mas se você quer saber mesmo, a vida é a maior escola nessa hora. Você aprende com ela. E com os negros é assim. A gente apreende do jeito mais difícil, sofrendo na pele o quanto as divisões das pessoas por cor e dinheiro vale muito. No nosso dia-a-dia hoje vejo as pessoas com um olhar diferente agora, fico analisando tudo pra ver se não é racismo. Tem gente que fala que as coisas estão no seu devido lugar. É sempre assim; Se déssemos mais ouvidos ao que nossos pais falam, estaríamos melhor. Eles são vividos”. (José, denunciante em entrevista, maio/04).

A pressuposição de fundo que orienta essa dissertação é a de que mais do que a consciência racial é a estabilidade de uma identidade legada pela experiência familiar o que está em jogo na denúncia das classes populares:

Eu aprendi isso muito cedo e quando eu me lembro das falas de meus familiares com relação à vida e de que nós não devemos nos envergonhar de sermos negros, foi aí que tudo começou. Veja você como a natureza é sábia, meu avô já falava que o mundo é injusto, mas eu não tinha a noção do quanto isso poderia interferir na minha vida. Agora eu percebo que tenho ainda muito que apreender sobre a discriminação e como ela opera na sociedade. Mas a base foi minha família, depois estudando a gente aprende um pouco mais. A própria história que não é contada como os fatos realmente aconteceram esclarece um pouco o que é racismo e discriminação. Temos que lembrar também que apesar de não participar muito do Movimento Negro, aqui ele também tem contribuído muito para mudar essa visão. Os filmes, apesar de não serem brasileiros, retrata muito bem a situação do negro e agora você vê a briga constante para colocar a cara do negro na tv também, porque ele também é um consumidor potencial dos produtos, mas mesmo assim, não é fácil. (Rita, denunciante em entrevista, maio/04).

A reconstituição da identidade do eu, que surge da descoberta do significado social do racismo no processo de formação dos vínculos sociais, “favorece tanto a revolta pessoal quanto o engajamento político nas ações coletivas, visando a reparar as injustiças decorrentes da atribuição social do estatuto inferior a um determinado grupo, em razão de suas características objetivas”. (SILVA, 2002, p. 62).

CONCLUSÃO

O presente trabalho teve como intenção geral disponibilizar um estudo referente às relações raciais na Região Centro-Oeste, através da explicitação dos condicionantes sociais que levam agentes sociais a se verem como vítimas de discriminação racial e a denunciar dimensões de seu cotidiano de interações sociais como sendo de injustiça social. Ao longo desta primeira jornada, o Programa SOS Racismo recebeu cerca de 40 queixas definidas pelos operadores como denúncias.

A pertinência do tema é realçada pela recente conclusão da “III Conferência Mundial contra o Racismo, a Discriminação Racial, a Xenofobia e as Formas Conexas de Intolerância”, realizada a partir do final de agosto de 2001, em Durban (África do Sul), cujo relatório geral teve o objetivo de avaliar a situação dos países em relação a essas temáticas, bem como elaborar recomendações de políticas públicas para a erradicação dessas práticas e promoção e valorização das populações discriminadas do mundo.

Seguindo esta linha, pode-se observar que o direito, sobretudo nas sociedades pós-coloniais, é um instrumento regulador, de cunho pedagógico, das relações ético-sociais.

O conteúdo abordado nesta dissertação faz referência à ambigüidade que permeia o tratamento da questão racial no Brasil, explicitando o caráter implícito e silencioso do racismo brasileiro.

Ao longo do trabalho apresentado, observamos que a clientela do SOS Racismo em sua maioria é de classe popular, sendo que grande parte dos casos acontecem no trabalho. Com as mulheres, os crimes de discriminação racial ocorrem no trabalho, na vizinhança, ou no interior das famílias.

O pano de fundo para a análise que esteve em curso foi a observação da importância da argumentação da vítima como uma prova da intolerância diante da prática discriminatória. Sendo uma das guinadas do discurso político negro a partir da década de 1970, a denúncia da farsa que escamoteia a subalternidade social dos negros, pode demonstrar aqui que essa percepção não se esgota nos segmentos que têm acesso a uma maior escolarização.

O engajamento político na causa anti-racista, assim como em outras grandes causas sociais, exige disposições de seguir uma multidão (o movimento social) numa acusação pública que tem pretensão à universalidade. Diferentemente, o agente que encaminha uma queixa pede apenas, por ser portador de um caso exemplar de demanda por justiça, para ser seguido pelos seus ouvintes e, sobretudo, pela instituição que acolhe a denúncia. Os agentes sociais analisados neste estudo, oriundos na sua maioria das classes populares, se enquadram melhor nesse último tipo de protesto público.

Existe um senso estabelecido, e é uma das posições do debate intelectual sobre a realidade racial brasileira, a preposição de que a sensibilidade que percebe as interações quotidianas no Brasil como sendo significativamente marcadas por fissuras raciais deriva de um diminuto segmento de uma classe média negra.

Minha forma de me integrar nesse debate se deu nessa dissertação pela investigação do modo como agentes sociais oriundos de setores das classes populares estruturam narrativas de denúncias de racismo.

O objeto dessa dissertação é a gramática das denúncias de racismo em setores das classes populares de Mato Grosso do Sul. Parte-se do princípio que os denunciadores se vêem nessa denúncia

públicos, como em qualquer outra, compelidos a generalizar a partir de uma situação particular e a se mostrar coerentes nessa generalização.

Se a experiência vivida de um caso denunciável está de início sempre demasiadamente ligada a experiências pessoais de modo a não ter por si só a capacidade de generalização, de auto-apresentação como parte de um processo mais geral, ela precisa ser construída como exemplar para poder ser publicamente seguida. Quais são as operações aceitáveis de generalização de uma experiência de sofrimento por racismo?

É a essa pergunta que busquei responder nessa dissertação, demonstrando como o esforço de generalização em segmentos das classes populares brasileiras também transforma experiências particulares em casos exemplares de racismo, causa coletiva constituída.

Fazer admitir que suas experiências pessoais são de fato injustiças que devem engajar um coletivo que numa reparação exige um reconhecimento público do erro é uma prática intelectual que demanda um certo tipo de sensibilidade pública e de competência narrativa. Avaliar o engajamento e a construção de uma narrativa de denúncia como competência significa discernir modalidades deficientes de generalização daquelas que, por serem bem construídas, puderam ser seguidas e aguçam nossas sensibilidades de ouvintes (e leitores).

Sigo aqui Boltanski no sentido de que:

“Analisando o trabalho de generalização sob a forma de elementos de prova e sob a coerência de sua associação, necessárias para fazer valer de modo aceitável no curso de litígios, pode-se aceder à idéia de justiça por vias não habituais. A abordagem não se faz por meio de uma regra transcendental, como é tradicionalmente o caso, mas seguindo constrangimentos de ordem pragmáticos” (BOLTANSKI, 1990, p. 334).

Destaco assim uma sensibilidade racial específica, típica de classes populares, que se atualiza na forma de constituição de narrativas de denúncias de racismo. Sob essa modalidade de construção de casos exemplares de racismo, o mundo das interações cotidianas nas classes populares se revela feito de ilusões. Na maior parte das vezes, a vítima não percebia o mundo racista que o envolvia até ao momento em que o caso desperta nela a dúvida sobre a qualidade da paz que vinha suportando. É apenas ao preço dessa dúvida que uma identidade estável pode ser mantida, e o mundo enganador é o preço a pagar para se salvar um Eu que não mais se deixa enganar.

Esse processo pode tomar formas particularmente violentas quando a intensidade da crise e o pânico que sucedem ao desmoronamento da identidade (des)estabilizada reclamam medidas rápidas e desesperadas de reparação. É nesse contexto que se aciona o SOS Racismo.

Uma análise que leva a sério as pretensões daqueles que se apresentam como vítimas deve tentar estabelecer as gramáticas que engendram os julgamentos ordinários de injustiças. A denúncia toma formas veementes à medida que o autor tem sua identidade pessoal e familiar desmantelada. São atores sociais dotados de uma identidade pessoal e familiar estável que ao terem sido atingidos nas bases da auto-percepção como pessoas recorrem ao SOS Racismo, associando-se através da denúncia a uma causa coletiva como forma de sair da crise de identidade.

Examinamos as propriedades mais objetiváveis dos autores de denúncia como o sexo, a idade, a confissão religiosa, a participação ou não em movimentos sociais visando a inserir o ato da denúncia num espaço sócio-cultural de possibilidades de um tipo de engendramento de julgamentos ordinários – o das classes populares.

Em muitos casos, os ultrajes ou o contexto em que foram proferidos os insultos procuram marcar uma linha hierárquica entre brancos e negros (em expressões como “preto ladrão”, “imundo”, “nojento”). A menção à cor nestes casos vem acompanhada de um sistema de classificação que cria dicotomias como pureza/promiscuidade, honra/desonra, ascensão social/estagnação social, marginalidade/autoridade. Não sendo meras distinções, tais dicotomias criam também hierarquias e indicam quem tem mais ou menos legitimidade para ocupar o mundo público.

Todos esses casos analisados nesta dissertação parecem de fato confirmar que no imaginário social brasileiro, assim como na estrutura econômica e profissional, brancos e pretos ocupam lugares diferenciados. Os atos discriminatórios aparecem como dispositivos capazes de relembrar a cada um o seu “lugar” numa pirâmide social não só imaginária.

BIBLIOGRAFIA

- AZEVEDO, C.M.M. O abolicionismo transatlântico e a memória do paraíso racial brasileiro. **Estudos Afro-Asiáticos**, (30): 151-162, dez. 1996.
- BAUER, Martin W; GASKELL, George. **Pesquisa qualitativa com texto, imagem e som; um manual prático**. Tradução de Pedrinho A. Guareschi. Petrópolis, RJ: Vozes, 2002. Parte I Construindo um corpus de pesquisa.
- BOLTANSKI, Luc. La dénonciation publique. IN: _____. **L'amour et la justice comme competences**. Éditions Métailié, Paris, 1990. p. 255-356.
- BOURDIEU, Pierre. **Sociologia**. Tradução de Paula Montero e Alicia Auzmendi. São Paulo: Ática, 1983.
- _____. **A miséria do mundo**. Petrópolis: Rio de Janeiro, Vozes, 1997.
- _____. & WACQUANT, Lôic. Sobre as Artimanhas da Razão Imperialista. In: **Estudos Afro-Asiáticos** (1): 15 –33, Ano 24, 2002.
- _____. **O Poder Simbólico**. São Paulo: Bertrand, 2003.
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**: promulgada em 05 de outubro de 1988. 20ª ed. São Paulo, Saraiva. 1998.
- CARNEIRO, Sueli. A experiência do Geledés: SOS Racismo na tutela dos direitos de cidadania da população negra. In: MUNANGA, K. (org). **Estratégias e políticas de combate à discriminação racial**. São Paulo: EDUSP, 1996.
- _____. Estratégias legais para promover a justiça social. In: GUIMARÃES, Antonio S. A, HUNTLEY, Lynn (org). **Tirando a máscara: ensaios sobre o racismo no Brasil**. São Paulo: Paz e Terra, 2000.
- COLOGNESE, Silvio A. A técnica de entrevista na pesquisa social. In: **Cadernos de Sociologia**. PPGS/IFCH/UFRGS nº 9; 1998, p. 11-47.
- D'ADESKY, Jacques. **Pluralismo étnico e multi-culturalismo: racismos e anti-racismos no Brasil**. Rio de Janeiro: Pallas, 2001.
- DATAFOLHA. **Racismo Cordial**. São Paulo: Redefolha, 1995.
- ELIAS, Norbert. & SCOTSON, John L. **Os estabelecidos e os outsiders: Sociologia das relações de poder a partir de uma pequena comunidade**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2000.
- FERNANDES, Florestan. **A Integração do Negro na Sociedade de Classes**. 3ª ed. São Paulo: Ática, 1978.
- FOUCAULT, Michael. **História da sexualidade III: o cuidado de si**. Rio de Janeiro: Graal, 1985.
- FRY, Peter & VOGT, Carlos. **Cafundó**. São Paulo: Unicamp, 1996.
- GIL, Antonio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 5ª ed. São Paulo: Atlas, 1999.
- GOFFMAN, Erving. **Estigma**, notas sobre a manipulação da identidade deteriorada. Rio de Janeiro: LTC, 1988.
- GUIMARÃES, Antônio Sérgio Alfredo. “Raça e racismo no Brasil.” In: _____. **Classes, Raças e Democracia**. São Paulo: Ed. 34, 2002.
- _____. **Racismo e Anti-racismo no Brasil**. São Paulo: Ed. 34, 1999.
- _____. Racismo e restrição de direitos individuais: A discriminação racial “publicizada”. In: **Estudos Afro-Asiáticos** (31): 51-78, out. 1997.
- HANCHARD, Michael George. **Orfeu e o Poder: movimento negro no Rio de Janeiro e São Paulo (1945 – 1988)**. Rio de Janeiro: EDUERJ, 2001. Cap. II: A política racial brasileira: visão geral e reconceituação. Pp. 47-59.
- HASENBALG, Carlos. A. **Discriminação e Desigualdades Raciais no Brasil**. Rio de Janeiro: Ed. Graal, 1979.
- _____. & SILVA, Nelson do Vale. **Relações Raciais no Brasil Contemporâneo**. Rio de Janeiro: Rio Fundo Ed. IUPERJ, 1992.
- LOVELL, Peggy. Raça, classe, gênero e discriminação salarial no Brasil. **Estudos Afro-Asiáticos**, Rio de Janeiro, (22): 85-98, set. 1992.
- MATO GROSSO DO SUL. **QUILOMGOV**. Informativo da Coordenadoria de Políticas de Combate ao Racismo. Ano 2 nº 2, 2004.
- MONTEIRO, Fabiano Dias. **Retratos em Branco e Preto, Retratos sem Nenhuma Cor: A Experiência do Disque-Racismo da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro**. Dissertação de Mestrado em Sociologia e Antropologia – Instituto de Filosofia e Ciências Sociais, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2003.

- MUNANGA, Kabengele. O anti-racismo no Brasil. In: _____. **Estratégias e políticas de combate à discriminação racial**. São Paulo: EDUSP, 1996.
- _____. Teorias sobre o racismo. In: **Estudos & Pesquisas**, Racismo: perspectivas para um estudo contextualizado de sociedade brasileira. Niterói, RJ: EDUFF, vol.4, 1998.
- PEREIRA, João Baptista Borges. Racismo à brasileira. In: MUNANGA, K. (org). **Estratégias e políticas de combate à discriminação racial**. São Paulo: EDUSP. 1996.
- PINTO, R.P. **Movimento Negro em São Paulo**: luta e identidade. São Paulo, FFLCH/USP, Tese de doutorado. 1993.
- SCHWARCZ, Lilia Moritz. **Racismo no Brasil**. São Paulo: Publifolha, 2001.
- SILVA Jr., Hédio. **Anti-racismo** – Coletânea de Leis Brasileiras (Federais, Estaduais e Municipais). São Paulo: Oliveira Mendes Ed. 1998.
- SILVA, Luciane Soares. **O cotidiano das relações inter-raciais: o processo de criminalização dos atos decorrentes de preconceito de raça e cor no RS**. Dissertação de Mestrado em Sociologia – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2003.
- SILVA, Maria Palmira da. Identidade e consciência racial brasileira. In: **Racismo no Brasil**. São Paulo: Petrópolis; ABONG, 2002.
- SKIDMORE, T.E. **Preto no branco, raça e nacionalidade no pensamento brasileiro**. Tradução de Raul de Sá Barbosa. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1976.